

S.



R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

ATA N.º 51

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Ana Cátia Marcelo Viegas Pedro, servindo de Secretária desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Eduardo Manuel da Cruz, Domitília Conceição Coutinha Matias, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Ivo Manuel Neto Madeira Conceição, a fim de se realizar a reunião ordinária.-----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia dois de dezembro, nos montantes de quatro milhões, setecentos e dezasseis mil, trezentos e quarenta e dois euros e seis cêntimos (Operações Orçamentais) e duzentos e vinte e quatro mil novecentos e vinte e nove euros e quarenta e dois cêntimos (Operações de Tesouraria).-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Presidente da Câmara Municipal informou: -----

Que, a propósito do prédio que ruíu esta semana em Olhão, esteve presente na Câmara Municipal, o representante da família alargada proprietária do imóvel, que assumiu realizar a demolição na íntegra, o que se revela necessário até face às conclusões do

S.



R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

auto de vistoria, que dá conta da falta de condições de segurança do edificado;-----
Que, caiu ainda um telhado de um outro prédio muito antigo, o que faz repensar sobre a
decisão acertada, tomada na sequência de um trabalho que se encontra a ser
desenvolvido há cerca de dois anos, de aumentar em cerca de trezentos por cento, o IMI
dos prédios devolutos, sendo efetivamente discutível, a solução alternativa de tomar
posse administrativa sobre este tipo de imóveis e o município se substituir aos seus
proprietários, solução quase impraticável atendendo a que existem mais de uma centena
de casas nestas condições;-----

Convidou o executivo a estar presente no evento SolRir, que se realizará no dia vinte e
nove deste mês e que contará com a interpretação da peça “Mê menino e o tê pai”;-----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

Vereador Sebastião Coelho, eleito pela CDU: -----

Questionou, à semelhança da questão colocada na reunião anterior, sobre que obras
estarão a ser levadas a cabo, em Pechão, junto ao ribeiro;-----

Questionou sobre o ponto de situação relativamente à distribuição de areias e à
atribuição do apoio de praia, na praia dos Cavacos;-----

Indagou se existe um levantamento relativo aos prédios que se encontram em risco de
segurança e são potencialmente perigosos, realizado pelos serviços camarários;-----

Vereador Carlos Martins, eleito pelo PS: -----

Esclareceu que as obras identificadas em Pechão estão relacionadas com as obras de
melhoramento e de alargamento da estrada, inerentes ao loteamento aprovado para
aquela área;-----

Deu nota, que considera que a responsabilidade sobre os edifícios deve ser assumida
essencialmente pelos técnicos e pelos proprietários, não devendo a autarquia assumir
responsabilidade sobre imóveis que, em muitos casos são objeto de transações
económicas elevadas;-----

Vereador Ivo Conceição, eleito pelo BE: -----

Lamentou que as três praias, em tempos, prometidas, possam não se concretizar;-----

Alertou, a propósito do parecer jurídico solicitado sobre a proposta apresentada pelo
Bloco de Esquerda, que se o prazo ainda não se esgotou, estará na eminência de se
esgotar, atendendo a que existe um prazo de vinte dias seguidos que começa a contar da
data da notificação às partes e é um risco falar sobre a data da receção do documento,
porque se desconhece a mesma, pelo que assumiu que não ficaria bem com a sua
consciência se, pelos motivos expostos, não propusesse novamente a referida proposta a
votação;-----

Vereadora Domitília Matias, eleita pelo PSD: -----

Constatou que na zona de Bias, há imensos verdes junto aos contentores do lixo;-----

Indagou sobre o estado em que se encontram os projetos relativos à barra da Fuseta e às
dragagens;-----

Vereador Carlos Martins, eleito pelo PS: -----

S.



R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

Esclareceu que foi realizada uma ação de sensibilização com outdoors, no sentido de elucidar a população sobre a questão da deposição dos resíduos verdes, ação essa que teve efeito contrário, na medida em que as pessoas entenderam os locais dos contentores como sendo locais de depósito, situação que é difícil de controlar e punir, já que não existe um fiscal em cada canto e há falta de meios para abarcar todos os pontos;-----

Vereador Ivo Conceição, eleito pelo BE: -----

Sugeriu apenas, quanto à questão da deposição dos verdes, problema com o qual também se confronta junto à sua casa, que à semelhança do que se faz em França, se fixe um dia e uma hora para recolher este tipo de resíduos, caso seja possível;-----

Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD: -----

Considerou que deve ser a autarquia a assumir o projeto do campo de relvado, junto ao Pavilhão;-----

Que tem algumas reticências quanto ao concorrente que apresentou a única proposta para a implementação de um Núcleo de Desenvolvimento Turístico na Maragota;-----

Que verificou, através da imprensa que um casal já recebeu uma casa por parte da Polis; Recomendou a leitura do post escrito pelo Arquiteto Filipe Monteiro, redigido em inglês, sobre a reabilitação urbana realizada em Loulé;-----

Alertou para a necessidade de intervenção sobre uma casa amarela sita no Sítio do Marco, em Moncarapacho;-----

Chamou a atenção sobre a Urbanização de São Miguel, onde existe também muita coisa fechada e abandonada;-----

Pronunciou-se sobre a questão dos verdes, considerando que existem vários pontos ecológicos de lixo, pelo que a deposição nos sítios errados resulta quer do comportamento das pessoas, quer do aumento das obras no concelho, devendo ser adotada a solução proposta pelo Vereador Ivo Conceição;-----

Alertou para os atos de vandalismo a automóveis que continuam a ocorrer no concelho;- Referiu-se à necessidade de substituir ou reparar uma tampa de comunicações que tem um buraco na Rua dezoito de Junho;-----

Alertou para a necessidade de substituição da sinalética no cemitério, que deixou, em alguns casos, de ser visível;-----

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----

Que relativamente à praia dos Cavacos, à barra da Fuseta e às dragagens irá reunir com a Polis, entidade competente nestas intervenções, no dia quinze, ainda que tenha a perceção que esses projetos se encontram parados;-----

Que os prédios em perigo de derrocada estão identificados nos processos de obras sendo possível rastreá-los, ainda que não exista uma sistematização sobre este assunto;-----

Que a garantia dada relativamente às praias se centrou na dos Cavacos e no enchimento da Fuseta;-----

Que crê que os vinte dias de prazo ainda não decorreram, atendendo à data em que as partes foram notificadas;-----

Que já demonstrou o seu descontentamento ao Senhor Ministro sobre o aparato noticioso do realojamento em causa;-----

Que deverá ser agendada uma nova reunião sobre o que se pretende para a zona

S.



R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

Encontra-se cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia para cabimentar.-----

PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO LOCAL DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE OLHÃO – ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO (MO) E O MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA (MAI) – Presente a minuta de contrato a celebrar entre as entidades em título e cujo objeto é a cooperação institucional entre os outorgantes, com vista à redução dos índices de criminalidade e à promoção do sentimento de segurança da comunidade no Município de Olhão. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos celebrar o contrato proposto, com o voto contra do vereador eleito pela CDU que protesta juntar declaração de voto.-----

ACRAL – ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DA REGIÃO DO ALGARVE – PLANO DE ANIMAÇÃO DE NATAL DOIS MIL E DEZASSEIS – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – Presente o documento em título no qual expõe a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Olhão e a ACRAL, cujo objeto visa a revitalização do comércio do centro urbano de Olhão com propostas de animação de Natal e cuja comparticipação financeira do Município será de mil e quinhentos euros. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos celebrar o presente protocolo de colaboração.----

PROPOSTA DO VEREADOR ELEITO PELO BLOCO DE ESQUERDA – IVO MANUEL NETO MADEIRA CONCEIÇÃO – DELIBERAR A DEDUÇÃO DE PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL, PELO MUNICÍPIO DE OLHÃO, NO ÂMBITO DO PROCESSO NÚMERO CENTO E NOVE BARRA DEZ PONTO DOIS TAOLH – ÉVORA – DIAP – SEGUNDA SECCÃO – Deliberado por unanimidade dos votos incluir a presente matéria na Ordem do Dia e por maioria dos votos não aceitar o conteúdo da referida proposta, face ao voto único favorável do vereador eleito pelo BE que protesta juntar declaração de voto, à abstenção do vereador eleito pela CDU, que invocou a falta de parecer jurídico solicitado na última reunião, e aos votos contra dos vereadores eleitos pelo PSD que protestam juntar declaração de voto, bem como dos vereadores eleitos pelo PS que consideram que um pedido de indemnização é extemporâneo nesta fase, que a referida proposta revela uma perseguição política e contraria, inclusivamente, o princípio democrático da separação de poderes.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas onze horas e quarenta minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE

A SECRETÁRIA

PROPOSTA N.º135/2016

CEDÊNCIA DE TERRENO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO TEMPUS E REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CEDÊNCIA AO CCD (CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO).

Considerando que:

-A Associação TEMPUS é uma instituição particular de solidariedade social do concelho de Olhão com intervenção social integrada, que pretende contribuir para a promoção do desenvolvimento global dos indivíduos, grupos e comunidades, no sentido da sua própria melhoria pessoal, cultural, socioeconómica e espiritual;

-A Associação TEMPUS solicita um terreno para a construção de um Lar de Infância e Juventude (LIJ) para crianças e jovens em risco do concelho de Olhão;

-A pertinência da temática e objetivos do projeto apresentado, das necessidades existentes no concelho e do mesmo se enquadrar no Plano de Desenvolvimento Social do concelho de Olhão;

-O terreno Municipal existente na Quinta das Flores, melhor identificado na caderneta predial em anexo, corresponder à necessidade apresentada pela Associação TEMPUS (área superior a 4.000 m² para a construção de um LIJ para 30 utentes);

-O referido terreno municipal já ter sido cedido por deliberação camarária de 04-07-2012 ao CCD- Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal de Olhão e esta entidade nunca ter efetivado por escritura a referida cedência do direito de superfície.

Tenho a honra de propor à Exa. Câmara que delibere sobre:

-A revogação da deliberação de 04-07-2012 que cede o referido terreno ao CCD- Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal de Olhão;

-A atribuição do terreno Municipal na Quinta das Flores, melhor identificado na caderneta predial em anexo à presente proposta, à Associação TEMPUS, para a construção de Resposta Social (Projeto Lar de Infância e Juventude – LIJ).

Anexo: Caderneta Predial Urbana

Olhão, 07 dezembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. M. Ventura Pina', written in a cursive style.

(António Miguel Ventura Pina)



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 08 - FARO CONCELHO: 10 - OLHÃO FREGUESIA: 05 - QUELFES

ARTIGO MATRICIAL: 7751 NIP:

Descrito na C.R.P. de : OLHÃO sob o registo nº: 04 438

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Sítio de Peares Lugar: Peares Código Postal: 8700-224 OLHÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Urbanização João Luís Graça Sul: Luís da Encarnação de Melo Medeiros Nascente: Caminho Poente: João Pedro Mercante Ferro e Outros

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 5.332,6000 m² Área de implantação do edifício: 2.600,0000 m² Área bruta de construção: 2.600,0000 m² Área bruta dependente: 0,0001 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2006 Valor patrimonial actual (CIMI): €444.609,61 Determinado no ano: 2015

Percentagem para cálculo da área de Implantação: 25,00 % Tipo de coeficiente de localização: Serviços

Coordenada X: 226.970,00 Coordenada Y: 8.758,00

$$VI = \frac{Vc}{615,00} \times \left[\frac{A}{2.599,9999} \times \frac{\%}{25,00} + \left(\frac{Ac}{68,3150} + \frac{Ad}{0,0000} \right) \right] \times \frac{Cl}{0,85} \times \frac{Ca}{1,10} \times \frac{Cq}{1,000}$$

413.050,00 =

VI = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.

Tretando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 1145005 Entregue em : 2006/09/28 Ficha de avaliação nº: 1338108 Avaliada em :

2006/10/14

TITULARES

Identificação fiscal: 506321894 Nome: MUNICIPIO DE OLHÃO

Morada: LG SEBASTIÃO MARTINS MESTRE N 1, OLHÃO, 8700-349 OLHÃO

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: MODELO 1 DO IMI Entidade: MODELO 1 DO IMI Nº 1145005

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506321894

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2005 Valor isento: €444.609,61



AT
autoridade
tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1104 - OLHAO

Obtido via Internet em 2016-09-22

O Chefe de Finanças

(Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez)



TEMPUS
ASSOCIAÇÃO

Ao:
Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700 – 349 OLHÃO

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Data

AT – 13

20/07/2016

Assunto: Pedido de terreno para construção de Resposta Social (Projeto Lar de Infância e Juventude - LIJ)

Exmo. Sr. Presidente,

O Conceito de Família e a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Risco

Desde longa data que a família desempenha um papel fundamental na sociedade. É um elo de ligação insubstituível para todas as crianças no que diz respeito ao seu crescimento, desenvolvimento harmonioso e educação. São os valores, regras e afetos que são passados às crianças que definem o seu comportamento ao longo da vida. É fundamental o bem-estar físico, emocional e social de todos os que compõem a família. É reconhecido então que a família é uma instituição indispensável para o desenvolvimento integral das crianças e jovens. Contudo, quando a família não consegue desempenhar o seu papel de forma correta, chega, por vezes, a colocar em risco os seus filhos.

De acordo com a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Risco (Lei 147/99 de 1 de setembro) a definição de Acolhimento Institucional é "... a colocação da criança ou jovem aos cuidados de uma entidade que disponha de instalações e equipamento adequados às suas necessidades e lhes proporcionem condições que permitam a sua educação, bem-estar e desenvolvimento integral". Esta Lei veio estabelecer um novo quadro normativo no que se refere às diversas possibilidades de acolhimento residencial/institucional. Tem como principal objetivo conseguir a participação de toda a comunidade (Escolas, Centros de Saúde, IPSS...), em coordenação com as CPCJ, na promoção e proteção dos direitos de todas as Crianças e Jovens em Risco/Perigo.

Pretende esta Lei "... salvaguardar os direitos das crianças e dos jovens, cujos pais ou responsáveis comprometem a sua saúde, o seu desenvolvimento e educação, ou não são



TEMPUS

capazes de os proteger face aos perigos colocados por terceiros, ou pelas próprias crianças ou jovens, afastando esse mesmo perigo”. (Gomes, 2010, p. 36)

Apresentação do Projeto

Em consonância com as premissas atrás referidas, e porque esta Associação desde há longa data tem a consciência da evidente necessidade, no concelho de Olhão, de um I.ar de Infância e Juventude (LIJ) para crianças e jovens em risco pretende, de uma forma efetiva, dar resposta social abrangente. Isto significa que esta Resposta é dirigida aos dois sexos e que, para além do concelho de Olhão, a Resposta quer estender-se a outros concelhos, e distritos do país.

Não queremos deixar de sublinhar a importância do Relatório de Atividades de 2015, elaborado pelo CPCJ de Olhão, o qual evidência elementos relacionados com a problemática das crianças e jovens em risco no nosso concelho. Verificamos nele dados que apontam para uma evolução processual nos últimos quatro anos (Tabela 2 -- Caracterização da Entrada Processual – 2012 a 2015), e que, destaca o Relatório, “... segundo dados nacionais, a CPCJ de Olhão apresenta uma percentagem elevada de processos comparativamente ao n.º de crianças e jovens existentes no concelho”.

Naturalmente que, para podermos dar corpo a este sonho de longa data, é fundamental que nos seja **cedido um terreno Municipal com uma área adequada (superior a 4.000m²) para a construção de um LIJ para 30 utentes.**

É nossa intenção avançar em pleno com a execução do projeto de construção, logo que se considerem reunidas todas as condições de ordem financeira para o efeito. Assim, sabendo que este é um projeto cuja envergadura se mostra robusta mas simultaneamente sustentável (cerca de 680 m² de construção e, por consequência, um custo de investimento que rondará os 600.000,00 €), consideramos os seguintes **financiamentos para o projeto:**

- 1- **Capital Próprio** no início da construção:- **250.000,00 €;**
- 2- Obtenção de empréstimo bancário através da **Linha de Crédito Social Investe** (démarche em curso):- **270.000,00 €;**
- 3- A exemplo do ocorrido com o projeto anterior (Creche Arca de Noé), que hoje é uma realidade na freguesia de Quelfes, pretendemos dar visibilidade ao projeto a implementar com divulgação e campanhas de sensibilização junto da comunidade local e entidades diversas, tendo por objetivo a **Angariação de Fundos:- 20.000,00 €;**
- 4- **Campanha de Donativos** ao abrigo do mecenato social junto dos amigos da instituição Associação Tempus:- **60.000,00 €.**

Relatório do Documento nº 9195

DATA DE IMPRESSÃO 02/12/2016

NÚMERO DE REGISTO 9195

TIPO REGISTO ENTRADA	REGISTADO NO DIA 26/07/2016
DOCUMENTO Nº	REMETENTE EXT.: ASSOCIAÇÃO TEMPUS - ASSOCIAÇÃO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS
DATA 00/00/0000	TIPO DE DOCUMENTO OFÍCIO
REFERÊNCIA	LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR Isebastiao

ATUALIZADO POR Isebastiao

ASSUNTO

Pedido de terreno para construção

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo xDocumento de Apoio / Data: 31/08/2016

Observações: À próxima reunião de Câmara para análise do solicitado.

Contém 1 anexo(s) do tipo xDoc / Data: 21/09/2016

Observações: Deliberação de Câmara de 21-09-2019

Contém 1 anexo(s) do tipo Deliberação / Data: 22/11/2016

Observações: Deliberação de 2012/07/04

Contém 1 anexo(s) do tipo xDocumento de Apoio / Data: 22/11/2016

Observações: Escritura de cedência de 2006/09/14

Contém 1 anexo(s) do tipo xDocumento de Apoio / Data: 22/11/2016

Observações: Caderneta Predial Urbana

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 650.10.500 - Participação a Instituições de solidariedade social por apoio à gestão

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 26/07/2016 09:29 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por Isebastiao Func.: 1122 - Laura Catarina Sebastião

Motivo: Registo original

Movimento (2) efetuado no dia 02/08/2016 18:19 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À Vereadora Gracinda para os devidos efeitos.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 02/08/2016

Movimento (3) efetuado no dia 31/08/2016 17:30 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por mrendeiro Func.: 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Despacho: À próxima reunião de Câmara, para análise do solicitado.

Autor do despacho: Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Categoria: Vereador

Data de despacho: 31/08/2016

Relatório do Documento nº 9195

DATA DE IMPRESSÃO 02/12/2016

NÚMERO DE REGISTO 9195

Detalhes do Original / Cutro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 650.10.500 - Participação a Instituições de solidariedade social por apoio à gestão

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (4) efetuado no dia 21/09/2016 17:04 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por mladelra Func.: 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira

Motivo: Para conhecimento e devidos efeitos em anexo envio deliberação de Câmara de 21 de setembro de 2016 (Elaboração de proposta)

Movimento (5) efetuado no dia 21/09/2016 17:09 para Serv: Divisão de Planeamento e Ação Social

Movimento efetuado por mrendeiro Func.: 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Despacho: Para elaborar proposta.

Autor do despacho: Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Categoria: Vereador

Data de despacho: 21/09/2016

Movimento (6) efetuado no dia 22/09/2016 09:49 para Serv: DPAS - Rede Social

Movimento efetuado por dcorreia Func.: 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia

Despacho: À Dr.ª Sara para emitir parecer ao nível do PDS.

Autor do despacho: Dina Maria Lopes Júlio Correia

Categoria: Chefe de Divisão

Data de despacho: 22/09/2016

Movimento (7) efetuado no dia 12/10/2016 16:39 para Serv: Divisão de Planeamento e Ação Social

Movimento efetuado por spatrocinio Func.: 3026 - Sara Isabel Vargues Patrocinio

Motivo: O PDS de Olhão em vigor aponta para a priorização da intervenção com as crianças e jovens em risco. A desestruturação familiar, falta de competências parentais, riscos de pobreza e falta de recursos nas famílias, surgem como problemas prioritários nos documentos de planeamento do concelho. A construção de um lar residencial para crianças e jovens poderá colmatar algumas lacunas sentidas quando as crianças e jovens têm que ser afastadas temporariamente das famílias a fim de se reorganizarem, quer ao nível local, quer ao nível nacional, considerando que este tipo de respostas se encontram quase sempre lotadas.

Movimento (8) efetuado no dia 17/10/2016 17:14 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por dcorreia Func.: 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia

Despacho: Conforme análise da técnica (mov. anterior), o projeto a executar pela entidade encontra-se inserido no PDS, no entanto, caso exista terreno e intenção de cedência do terreno, para efeitos de elaboração de proposta é necessário que sejam fornecidos os documentos referentes ao registo na Conservatória do Registo Predial e caderneta predial comprovativa da inscrição na matriz. À Consideração superior.

Autor do despacho: Dina Maria Lopes Júlio Correia

Categoria: Chefe de Divisão

Data de despacho: 17/10/2016

Movimento (9) efetuado no dia 10/11/2016 17:47 para Serv: Divisão de Planeamento e Ação Social

Movimento efetuado por mrendeiro Func.: 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Despacho: Para verificar a que se destina o artigo em causa (equipamentos...).

Autor do despacho: Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Categoria: Vereador

Data de despacho: 10/11/2016

Movimento (10) efetuado no dia 11/11/2016 17:40 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por dcorreia Func.: 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia

Despacho: Uma vez se pretende ceder o terreno para construção de equipamento social solicita-se informação patrimonial relativamente em causa.

Autor do despacho: Dina Maria Lopes Júlio Correia

Categoria: Chefe de Divisão

Data de despacho: 11/11/2016

Movimento (11) efetuado no dia 14/11/2016 10:04 para Serv: Serviço Financeiro

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para informar.

Movimento (12) efetuado no dia 14/11/2016 12:26 para Serv: Secção de Património e Armazém

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Para análise e informar.

Relatório do Documento nº 9195

DATA DE IMPRESSÃO 02/12/2016

NÚMERO DE REGISTO 9195

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 650.10.500 - Participação a Instituições de solidariedade social por apoio à gestão

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (13) efetuado no dia 14/11/2016 14:45 para Serv: Secção de Património e Armazém - Património
Movimento efetuado por jestrela Func.: 412 - João Manuel Marcelino Boa Estrela
Motivo: Para Informar

Movimento (14) efetuado no dia 22/11/2016 14:52 para Serv: Secção de Património e Armazém
Movimento efetuado por vserrano Func.: 383 - Vanda Cristina Lanceiro Serrano
Motivo: Conforme solicitado e tendo por base o anexo 1, informo que na área em causa existe uma parcela de terreno com 5.332,60 m2 cedida ao Município através de escritura de cedência celebrada em 2006/09/14 (anexo 4). A referida parcela destina-se a construção de um equipamento de natureza colectiva e Integra o domínio privado municipal, estando descrita na CRP de Olhão sob o n.º 040438 e inscrita na respectiva matriz predial urbana sob o art.º 7751 da freguesia de Quelfes (anexo 5). Mais se informa que o executivo municipal, em reunião camarária realizada em 2012/07/04 aprovou a cedência do terreno a outra instituição, não tendo estes serviços conhecimento da concretização da cedência ou de revogação da deliberação (anexo 3). À consideração superior

Movimento (15) efetuado no dia 22/11/2016 15:38 para Serv: Serviço Financeiro
Movimento efetuado por jestrela Func.: 412 - João Manuel Marcelino Boa Estrela
Motivo: A consideração Superior.

Movimento (16) efetuado no dia 22/11/2016 17:23 para Serv: Departamento de Administração Geral
Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa
Motivo: Informação sobre o terreno, constante no movimento 14. À consideração superior.

Movimento (17) efetuado no dia 23/11/2016 16:49 para Serv: Presidente
Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins
Motivo: À consideração do Sr. Presidente.

Movimento (18) efetuado no dia 02/12/2016 10:31 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara
Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina
Despacho: À próxima reunião.
Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina
Categoria: Presidente de Câmara
Data de despacho: 02/12/2016



MUNICÍPIO DE OLHÃO

ASSOCIAÇÃO TEMPUS – CEDÊNCIA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM LAR DE INFÂNCIA E JUVENTUDE – Presente um ofício subscrito pela Associação em título, através do qual solicita a cedência de um terreno municipal com uma área superior a quatro mil metros quadrados para construção de um lar de infância e Juventude. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia.-----

21830

L.º9-A

Fls.

050

Rec u: 14/2006

Escritura de cedência, feita com João Pedro Cocco

5.337 m²

Mercante Ferro e Outros

____ Aos catorze dias do mês de Setembro de dois mil e seis, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Olhão, perante mim, Maria de Lurdes Brito Pinto dos Santos Nogueira, notária privativa da mesma Câmara, compareceram como outorgantes: _____

____ PRIMEIROS _____

____ **JOÃO PEDRO COCCO MERCANTE FERRO**, divorciado, natural de Olhão, residente na Avenida da República, n.º 132, 6.º Dto, em Olhão, contribuinte fiscal n.º 143072749, **ROSALBA MARIA COCCO MERCANTE FERRO**, natural de Olhão, contribuinte fiscal n.º 185163130 e **PAULO MIGUEL SANTANA GUIMARÃES VÁRZEA**, natural da freguesia de São Sebastião, Lagos, contribuinte fiscal n.º 183698886, casados sob o regime da comunhão de adquiridos e residentes em Quatrim do Sul, Moncarapacho, Olhão, adiante designados por primeiros outorgantes. _____

____ SEGUNDO _____

____ **FRANCISCO JOSÉ FERNANDES LEAL**, casado, natural da freguesia da Luz, concelho de Tavira, residente na Rua Magalhães Lima, n.º45, na vila e freguesia da Fuseta, deste concelho, que outorga na qualidade de **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO**, e em representação do **MUNICÍPIO DE OLHÃO**, Pessoa Colectiva n.º.506 321 894. _____

____ Verifiquei a identidade dos outorgantes, a dos primeiros pela exibição do Bilhetes de Identidades n.º s 5649162, 7662843 e 7374704, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 22/10/2004, 18/10/2001 e 4/1/2002, respectivamente e a do segundo por ser do meu conhecimento pessoal. _____

Pelos primeiros outorgantes, na qualidade em que outorgam foi dito: _____

Que são donos e legítimos proprietários de um prédio misto, sito em Peares, freguesia de Quelfes, deste concelho, com a área de dezanove mil setecentos e sessenta metros quadrados, inscrito na respectiva matriz predial, a parte rústica sob o artigo noventa e nove, secção U e a urbana sob o artigo mil oitocentos e sessenta e quatro, da freguesia de Quelfes, descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o número quatro mil quatrocentos e trinta e oito de dezoito de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove, com o valor patrimonial de onze mil cento e trinta e um euros e vinte e dois cêntimos e inscrito a seu favor sob a cota G-Três; _____

_____ Que no prédio atrás referido e após demolição da parcela urbana, através do alvará n.º 143 de 24 de Fevereiro de 2005 foi autorizada a constituição de 13 lotes de terreno destinados a construção, com a área total de 5.528,53 m², que deram origem às descrições n.ºs 05904/20050427 a 05916/20050427, sendo a área sobrance de 14.231,47 m². _____

_____ Que a destacar da área sobrance do referido prédio cedem gratuitamente ao Município de Olhão, uma parcela de terreno com a área de cinco mil trezentos e trinta e dois metros e sessenta decímetros quadrados, a qual confronta a norte com Urbanização João Luís Graça, a sul com Luís da Encarnação de Melo Medeiros, nascente com caminho e a poente com os próprios, cujo valor para efeitos registrais se fixa em vinte e seis mil seiscentos e sessenta e três euros. A parcela destina-se à construção de um equipamento de utilização colectiva e passa a integrar o domínio privado municipal. _____

Relativamente à cedência agora efectuada, o Município de Olhão vai proceder à entrega no Serviço de Finanças de Olhão da declaração para inscrição de prédios urbanos na matriz, modelo 1. _____

S. 332 mt

Pelo segundo outorgante, na qualidade em que outorga foi dito: _____

Que aceita a presente cedência gratuita a favor do Município de Olhão, nos termos exarados. _____

Assim o disseram e outorgaram. _____

A cedência é feita nos termos do disposto no art.º 44 do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção introduzida pelo decreto-lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, referente ao processo de loteamento, no âmbito do qual foi concedido o alvará já referido e que me foi exibido. _____

O Município de Olhão está isento do pagamento do Imposto do Selo nos termos da alínea a) do art.º 6º do respectivo código, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 287/2003 de 12 de Novembro. _____

Arquivo _____

Fotocópia não certificada emitida pela Conservatória do Registo Predial de Olhão em 7 de Julho de 2006 e planta da parcela agora cedida. _____

Esta escritura foi lida aos outorgantes, e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos, em voz alta e na presença simultânea de todos. _____

10/10/10

10

10

10

10



ASSOCIAÇÃO VERDADES ESCONDIDAS

Rua da Armonia, edifício 1, bloco1, R/C esq. 8700 Olhão
Telefone: 289 704061 / 918 504 165
e-mail: verdadesescondidasassociacao@gmail.com
Website: www.verdadesescondidas.pt

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700 349 Olhão

Olhão, 2 de Setembro de 2016

ASSUNTO: Centro Comunitário da Verdades Escondidas Associação, IPSS

Em resposta ao pedido de informações, decorrente da deliberação camarária de 13.04.2016, vem a Verdades Escondidas Associação, elucidar a Digníssima Câmara Municipal de Olhão, relativamente às questões formuladas, que na sequência da aprovação da candidatura ao financiamento do IFAP - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas. I.P., para a construção de um centro comunitário e atendendo ao custo total da obra, no montante de 629.314 Euros, financiou o PROMAR- Programa Operacional de Pescas, o valor de 486.900.71 Euros.

Cumpra igualmente explicitar que, a par do referido incentivo, subsidiou a Câmara Municipal de Olhão, a título de montante atribuído para fazer face às despesas com a elaboração dos projetos referentes à construção, o valor de 130.000,00, conforme deliberação camarária de 03.07.2013.

Neste momento, como despesas adicionais ao orçamento inicial, assumiu esta Associação o valor de 14.473,77 Euros relativo aos arranjos exteriores do espaço onde se encontra instalado o Centro Comunitário (valor não elegível no âmbito da candidatura), o montante de 11.201,75 Euros, necessário à instalação do jardim e a quantia de 6.990,00 Euros, referente à aquisição de um conjunto de estores, despesas consideradas essenciais à abertura e respetivo início de funcionamento da infraestrutura.

Cabe ainda explicitar que do empréstimo contraído pela Associação, no montante de 60.000,00 e graças ao pagamento da última tranche por parte do PROMAR, só restam, por liquidar, cerca de 16.000,00 Euros.

Perante o exposto e atendendo à forma transparente, como é colocada a descoberto, a difícil ginástica orçamental levado a cabo, vem esta Associação, recentemente inaugurada e a braços com as necessidades da comunidade que dela depende, reforçar o pedido de auxílio descrito na última missiva, na esperança de que seja realizável o apoio possível, a par do que é concedido a outras entidades deste e de outros concelhos, que valorizam, sobretudo, a existência de respostas sociais que permitam colmatar as necessidades existentes.

Grata desde já e com os melhores cumprimentos,

VERDADES ESCONDIDAS
A Presidente da Direção,

Célia Neves

PROPOSTA

Obra: Arranjos Exteriores Centro Ana Dias

Cliente: Município de Olhão

Prop. nº: 1166

Local: Olhão

Nº do Artigo	Designação das Obras	Quantidades Totais		Preços Unitários	Parcial €	Total
5	PLANTAÇÕES					
5.1	Fornecimento e aplicação de terra vegetal para canteiros numa camada de 0,30m por processo manual ou mecânico, de acordo com o Caderno Técnico de Encargos e Peças Desenhadas.	75,00	m3	36,00	2 700,00	
5.2	Fornecimento, transporte e distribuição de brita nas covas para plantação de árvores num camada de 0,20m.	4,00	m3	49,00	196,00	
5.3	Execução de abertura manual ou mecânica de covas de árvores (1,00x1,00x1,00m) em terreno de qualquer natureza, baldeação para a superfície, secagem de caixa com remoção de águas eventuais e remoção para vazadouro de materiais sobranes.	27,00	un	7,00	189,00	
5.4	Fornecimento, distribuição, plantação e tutoragem de árvores, incluindo fecho de covas com fornecimento de terra vegetal com textura franca, fertilização, abertura de cova, tapamento da mesma com terra vegetal, execução de caldeira para rega, 1ª rega, bem como remoção para vazadouro de materiais sobranes, de acordo com as boas normas de execução.					
5.4.1	Bp - Brachychiton populneus (PAP 16-18, altura mínima 3m)	3,00	un	105,00	315,00	
5.4.2	Cs - Cupressus sempervirens var. stricta (PAP 16-18, alt mínima 3m)	26,00	un	72,00	1 872,00	
5.4.3	Pd - Prunus dulcis (PAP 16-18, altura mínima 3m)	2,00	un	75,00	150,00	

Nº do Artigo	Designação das Obras	Quantidades Totais		Preços Unitários	Parcial €	Total
5.5	Fornecimento, distribuição, plantação e tutoragem de árvores de fruto, incluindo fecho de covas com fornecimento de terra vegetal com textura franca, fertilização, abertura de cova, tapamento da mesma com terra vegetal, execução de caldeira para rega, 1ª rega, bem como remoção para vazadouro de materiais sobrantes, de acordo com as boas normas de execução.					
5.5.1	Ci - Citrus limon (altura mínima 2,5m)	1,00	un	56,50	56,50	
5.5.2	Cs - Citrus sinensis (altura mínima 2,5m)	1,00	un	56,50	56,50	
5.5.3	Md - Malus domestica (altura mínima 2,5m)	1,00	un	56,50	56,50	
5.5.4	Pc - Pyrus communis (altura mínima 2,5m)	1,00	un	56,50	56,50	
5.5.5	Pp - Prunus persica (altura mínima 2,5m)	1,00	un	56,60	56,60	
5.6	Execução de abertura manual ou mecânica de covas de arbustos (0,50x0,50x0,50m) em terreno de qualquer natureza, baldeação para a superfície, secagem de caixa com remoção de águas eventuais e remoção para vazadouro de materiais sobrantes.	412,00	un	1,25	515,00	
5.7	Fornecimento, distribuição e plantação de arbustos, incluindo fecho de covas com fornecimento de terra vegetal com textura franca e fertilização, de acordo com as boas normas de execução.					
5.7.1	Dv - Dodonea viscosa (V10lt)	13,00	un	10,00	130,00	
5.7.2	La - Lavandula angustifolia - Alfazema (V10lt)	45,00	un	5,20	234,00	
5.7.3	Ld - Lavandula stoechas (V10lt)	43,00	un	5,40	232,20	
5.7.4	Ro - Rosmarinus officinalis - Alecrim (V10lt)	65,00	un	5,10	331,50	
5.7.5	Tf - Teucrium fruticans (V10lt)	47,00	un	16,00	752,00	
5.7.6	To - Thuja occidentalis Smeragd (V20lt)	24,00	un	15,50	372,00	
5.7.7	Gl - Gaura lindheimeri (V10lt)	70,00	un	2,90	203,00	
5.7.8	Pc - Plumbago capensis (V10lt)	47,00	un	8,90	418,30	
5.7.9	Lm - Lantana montevidensis var. lutea - Lantana cor "amarelo" (V10lt)	29,00	un	2,40	69,60	
5.7.10	De - Dimorphoteca ecklonis (V1lt)	56,00	un	2,90	162,40	
5.8	Fornecimento, distribuição e plantação de suculentas, incluindo fecho de covas com fornecimento de terra vegetal com textura franca e fertilização, de acordo com as boas normas de execução.					
5.8.1	Egr - Echinocactus grusonii (V5lt)	18,00	un	39,50	711,00	
5.8.2	Eg - Echeveria glauca (V5lt)	34,00	un	4,50	153,00	
5.8.3	Ep - Echeveria pulidonis (V5lt)	13,00	un	4,50	58,50	
5.8.4	Sa - Sedum acre (V5lt)	11,00	un	5,30	58,30	
6	REDE DE REGA					

Nº do Artigo	Designação das Obras	Quantidades Totais		Preços Unitários	Parcial €	Total
6.1	Abertura e fecho de valas com 0,30x0,30m para instalação dos elementos de rega e respectivos acessórios, incluindo picagem à rede geral de abastecimento, todos os trabalhos e materiais inerentes, remoção de entulhos e reposição de terras para tapamento.	280,00	ml	0,45	126,00	
6.2	Fornecimento, montagem e colocação de programador, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.					
6.2.1	4 estações	1,00	un	250,00	250,00	
6.3	Fornecimento, montagem e colocação de electroválvulas de 1" com solenóide 9V, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	4,00	un	41,00	164,00	
6.7	Fornecimento, montagem e colocação de filtro regulador de pressão 1", incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	4,00	un	11,50	46,00	
6.8	Fornecimento, montagem e distribuição de tubagem, incluindo todos os trabalhos necessários nos seguintes diâmetros:					
6.8.1	Tubagem (PEAD) de 3/4" (PN6)	145,00	ml	0,50	72,50	
6.8.2	Tubagem (PEAD) de 1" (PN6)	150,00	ml	1,20	180,00	
6.8.3	Tubagem (PEAD) de 1" 1/2 (PN6)	120,00	ml	2,10	252,00	
6.8.4	Tubagem gota-a-gota com gotejadores autocompensantes 2,2 l/h espaçados em linha 0,50m e na entrelinha de 0,50cm de 16mm (rolo de 100m) - 349m	4,00	un	65,00	260,00	
6.9	Fornecimento e montagem de válvula de seccionamento de esfera em PVC de 1", incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	4,00	un	8,50	34,00	
6.10	Fornecimento e montagem de válvula de seccionamento de esfera em PVC de 1" 1/2, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	1,00	un	15,00	15,00	
6.11	Fornecimento e montagem de uniões de 16mm, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	51,00	un	0,35	17,85	
6.12	Fornecimento e montagem de válvula de purga automática, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	1,00	un	7,20	7,20	

Nº do Artigo	Designação das Obras	Quantidades Totais	Preços Unitários	Parcial €	Total
6.14	Fornecimento e colocação de caixa de rega para as eletroválvulas e programador, da série VBA 02675 da Rainbird e todos os trabalhos e acessórios necessários.	1,00 un	65,00	65,00	
6.15	Fornecimento e montagem de torneira de bronze de 3/4" para adaptar mangueira, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	1,00 un	8,50	8,50	
6.16	Fornecimento e montagem de mangueira de jardim com 20metros, incluindo acessórios de rega e todos os trabalhos e acessórios necessários.	1,00 un	89,00	89,00	
				Total	11 692,45
	(IVA NÃO INCLUIDO)				

OCM

Obras, Construção e Manutenção Lda.

Obra:

**Arranjos Exteriores Centro Comunitário Ana Dias -
Plantações e Rede Rega**

Cliente:

Verdades Escondidas Associação

PROPOSTA N.º

data

O C M - Obras, Construção e Manutenção Lda , pessoa colectiva nº504 252 909 , titular do alvará nº 32650 depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de:

Arranjos Exteriores Centro Comunitário Ana Dias - Plantações e Rede Rega

a que se refere os elementos fornecidos, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada em conformidade com os elementos fornecidos e de acordo com lista de preços unitários em anexo com os seguintes atributos:

Preço:

12.882,40 € (Doze mil, oitocentos e oitenta e dois Euros e quarenta centimos)

O preço apresentado resulta do somatório da lista de preços unitários em anexo
Aos preços apresentados acrescerá o IVA à taxa legal em vigor

Prazo:

30 dias

O prazo de execução previsto foi considerado com base nas quantidades de trabalho a efectuar.
O planeamento da obra será estabelecido conjuntamente com o Cliente.

Condições de Pagamento:

a combinar

Outras Condições Comerciais

Em caso de adjudicação será apresentado comprovativo da regularização da situação fiscal e contributiva assim como listagem e elementos do seu pessoal afecto à empreitada.

Trabalhos ou quantidades de trabalho não previstos, apenas serão executados após aprovação do Cliente.

A Gerência



MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES - LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

OCM

Obras. Construção e Manutenção Lda.

ARRANJOS EXTERIORES CENTRO COMUNITÁRIO ANA DIAS BAIRRO DOS PESCADORES - OLHÃO

VERDADES ESCONDIDAS ASSOCIAÇÃO

art	Designação	quant	un	Preço Unitário	Total	Total Capítulo
5	PLANTAÇÕES					10.772,90 €
5.1	Fornecimento e aplicação de terra vegetal para canteiros numa camada de 0,30m por processo manual ou mecânico, de acordo com o Caderno Técnico de Encargos e Peças Desenhadas.	75,00	m3	28,50 €	2.137,50 €	
5.2	Fornecimento, transporte e distribuição de brita nas covas para plantação de árvores num camada de 0,20m.	4,00	m3	39,85 €	159,40 €	
5.3	Execução de abertura manual ou mecânica de covas de árvores (1,00x1,00x1,00m) em terreno de qualquer natureza, baldeação para a superfície, secagem de caixa com remoção de águas eventuais e remoção para vazadouro de materiais sobrantes.	27,00	un	17,50 €	472,50 €	
5.4	Fornecimento, distribuição, plantação e tutoragem de árvores, incluindo fecho de covas com fornecimento de terra vegetal com textura franca, fertilização, abertura de cova, lapamento da mesma com terra vegetal, execução de caldeira para rega, 1ª rega, bem como remoção para vazadouro de materiais sobrantes, de acordo com as boas normas de execução.					
5.4.1	Bp - Brachyhlton populneus (PAP 16-18, altura mínima 3m)	3,00	un	110,00 €	330,00 €	
5.4.2	Cs - Cupressus sempervirens var. stricta (PAP 16-18, alt mínima 3m)	25,00	un	60,00 €	1.560,00 €	
5.4.3	Pd - Prunus dulcis (PAP 16-18, altura mínima 3m)	2,00	un	95,00 €	190,00 €	
5.5	Fornecimento, distribuição, plantação e tutoragem de árvores de fruto, incluindo fecho de covas com fornecimento de terra vegetal com textura franca, fertilização, abertura de cova, lapamento da mesma com terra vegetal, execução de caldeira para rega, 1ª rega, bem como remoção para vazadouro de materiais sobrantes, de acordo com as boas normas de execução.					
5.5.1	Ci - Citrus limon (altura mínima 2,5m)	1,00	un	80,00 €	80,00 €	
5.5.2	Cs - Citrus sinensis (altura mínima 2,5m)	1,00	un	80,00 €	80,00 €	
5.5.3	Md - Malus domestica (altura mínima 2,5m)	1,00	un	80,00 €	80,00 €	
5.5.4	Pc - Pyrus communis (altura mínima 2,5m)	1,00	un	80,00 €	80,00 €	
5.5.5	Pp - Prunus persica (altura mínima 2,5m)	1,00	un	80,00 €	80,00 €	
5.6	Execução de abertura manual ou mecânica de covas de arbustos (0,50x0,50x0,50m) em terreno de qualquer natureza, baldeação para a superfície, secagem de caixa com remoção de águas eventuais e remoção para vazadouro de materiais sobrantes.	412,00	un	2,00 €	824,00 €	
5.7	Fornecimento, distribuição e plantação de arbustos, incluindo fecho de covas com fornecimento de terra vegetal com textura franca e fertilização, de acordo com as boas normas de execução.					
5.7.1	Dv - Dodonea viscosa (V10lit)	13,00	un	12,50 €	162,50 €	
5.7.2	La - Lavandula angustifolia - Alfazema (V10lit)	45,00	un	7,00 €	315,00 €	
5.7.3	Ld - Lavandula stoechas (V10lit)	43,00	un	7,00 €	301,00 €	
5.7.4	Ro - Rosmarinus officinalis - Alecrim (V10lit)	65,00	un	7,00 €	455,00 €	
5.7.5	Tf - Teucrium fruticans (V10lit)	47,00	un	20,00 €	940,00 €	
5.7.6	To - Thuja occidentalis Smaragd (V20lit)	24,00	un	20,00 €	480,00 €	
5.7.7	Gl - Gaura lindheimeri (V10lit)	70,00	un	4,00 €	280,00 €	
5.7.8	Pc - Plumbago capensis (V10lit)	47,00	un	10,00 €	470,00 €	
5.7.9	Lm - Lantana montevidensis var. lutea - Laniana cor "amarelo" (V10lit)	29,00	un	4,00 €	116,00 €	
5.7.10	Dé - Dimorphoteca ecklonis (V1lit)	56,00	un	4,00 €	224,00 €	
5.8	Fornecimento, distribuição e plantação de suculentas, incluindo fecho de covas com fornecimento de terra vegetal com textura franca e fertilização, de acordo com as boas normas de execução.					
5.8.1	Egr - Echinocactus grusonii (V5lit)	18,00	un	37,00 €	666,00 €	
5.8.2	Eg - Echeveria glauca (V5lit)	34,00	un	5,00 €	170,00 €	
5.8.3	Ep - Echeveria pulidonis (V5lit)	13,00	un	5,00 €	65,00 €	
5.8.4	Sa - Sedum acre (V5lit)	11,00	un	5,00 €	55,00 €	
6	REDE DE REGA					2.109,50 €
6.1	Abertura e fecho de valas com 0,30x0,30m para instalação dos elementos de rega e respectivos acessórios, incluindo picagem à rede geral de abastecimento, todos os trabalhos e materiais inerentes, remoção de entulhos e reposição de terras para tapamento.	280,00	ml	1,50 €	420,00 €	
6.2	Fornecimento, montagem e colocação de programador, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.					

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES - LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

OCM

Obras, Construção e Manutenção Lda.

ARRANJOS EXTERIORES CENTRO COMUNITÁRIO ANA DIAS BAIRRO
DOS PESCADORES - OLHÃO

VERDADES ESCONDIDAS ASSOCIAÇÃO

art	Designação	quant	un	Preço Unitário	Total	Total Capítulo
6.2.1	4 estações	1,00	un	375,00 €	375,00 €	
6.3	Fornecimento, montagem e colocação de electroválvulas de 1" com solenóide 9V, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	4,00	un	45,00 €	180,00 €	
6.7	Fornecimento, montagem e colocação de filtro regulador de pressão 1", incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	4,00	un	10,00 €	40,00 €	
6.8	Fornecimento, montagem e distribuição de tubagem, incluindo todos os trabalhos necessários nos seguintes diâmetros:					
6.8.1	Tubagem (PEAD) de 3/4" (PN6)	145,00	ml	1,00 €	145,00 €	
6.8.2	Tubagem (PEAD) de 1" (PN6)	150,00	ml	1,50 €	225,00 €	
6.8.3	Tubagem (PEAD) de 1" 1/2 (PN6)	120,00	ml	2,00 €	240,00 €	
6.8.4	Tubagem gola-a-gota com gotejadores autocompensantes 2,2 l/h espaçados em linha 0,50m e na entrelinha de 0,50cm de 16mm (rolo de 100m) - 349m	4,00	un	60,00 €	240,00 €	
6.9	Fornecimento e montagem de válvula de seccionamento de esfera em PVC de 1", incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	4,00	un	10,00 €	40,00 €	
6.10	Fornecimento e montagem de válvula de seccionamento de esfera em PVC de 1" 1/2, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	1,00	un	16,00 €	16,00 €	
6.11	Fornecimento e montagem de uniões de 16mm, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	51,00	un	0,50 €	25,50 €	
6.12	Fornecimento e montagem de válvula de purga automática, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	1,00	un	10,00 €	10,00 €	
6.14	Fornecimento e colocação de caixa de rega para as electroválvulas e programador, da série VBA 02675 da Rainbird e todos os trabalhos e acessórios necessários.	1,00	un	75,00 €	75,00 €	
6.15	Fornecimento e montagem de torneira de bronze de 3/4" para adaptar mangueira, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	1,00	un	8,00 €	8,00 €	
6.16	Fornecimento e montagem de mangueira de jardim com 20 metros, incluindo acessórios de rega e todos os trabalhos e acessórios necessários.	1,00	un	70,00 €	70,00 €	

Aos preços apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor

TOTAL: 12.882,40 €

Handwritten signature



S. R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

ASSOCIAÇÃO VERDADES ESCONDIDAS – PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO –

Presente um pedido de apoio económico da associação mencionada em título, de modo a fazer face algumas despesas inerentes à conclusão do projeto que a mesma se propôs levar a efeito, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia para cabimentar o valor de vinte e seis mil, quatrocentos euros e quarenta e três cêntimos. Solicitar à Arquiteta Andreia Santos parecer técnico relativo ao orçamento apresentado para o jardim.-----

Relatório do Documento nº 2556

DATA DE IMPRESSÃO 25/11/2016

NÚMERO DE REGISTO 2556

TIPO REGISTO INTERNO	REGISTADO NO DIA 07/09/2016
DOCUMENTO Nº	REMETENTE FUNC.: MARIA NATÁLIA SANTOS TORRES LADEIRA
DATA 00/00/0000	TIPO DE DOCUMENTO OFÍCIO
REFERÊNCIA	LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR mladeira

ATUALIZADO POR mpeleira

ASSUNTO

Pedido de Apoio

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo xDoc / Data: 12/09/2016

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Cablmento / Data: 15/09/2016

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Compromisso / Data: 15/09/2016

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo xDoc / Data: 22/09/2016

Observações: Deliberação de 21-09-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Anexo / Data: 11/11/2016

Observações: Orçamento1

Contém 1 anexo(s) do tipo Anexo / Data: 11/11/2016

Observações: Orçamento2

Conhecimentos do documento

Enviado por apina, em 21/11/2016 10:59, para o Func. 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa e ainda não rececionado

Enviado por apina, em 21/11/2016 10:59, para o Func. 826 - Susana Maria Santos Silva e rececionado em 21/11/2016 12:07

Enviado por apina, em 21/11/2016 10:59, para o Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins e rececionado em 21/11/2016 11:20

Enviado por apina, em 21/11/2016 10:59, para o Func. 1014 - Carlos Alberto da Conceição Martins e ainda não rececionado

Enviado por apina, em 21/11/2016 10:59, para o Func. 1019 - Maria Goreti Caboz Cabrita e ainda não rececionado

Relatório do Documento nº 2556

DATA DE IMPRESSÃO 25/11/2016

NÚMERO DE REGISTO 2556

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 650.10.500 - Participação a Instituições de solidariedade social por apoio à gestão

PROCESSO

OBSERVAÇÕES Documento lançado contabilisticamente.

Movimentos

Movimento (1) no dia 07/09/2016 17:17 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por mladeira Func.: 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira

Despacho: Registo original!

Autor do despacho: Maria Natália Santos Torres Ladeira

Categoria: Coordenador Técnico

Data de despacho: 07/09/2016

Movimento (2) efetuado no dia 07/09/2016 17:19 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mladeira Func.: 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira

Motivo: Para os devidos efeitos em anexo envio a deliberação de Câmara de 07 de setembro de 2016. Após cabimentação deverá o presente documento ser remetido para a Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente de modo a que a Arquitecta Andreia Santos dê seguimento à Informação técnica solicitada.

Movimento (3) efetuado no dia 07/09/2016 18:27 para Serv: Serviço Financeiro

Movimento efetuado por ssilva Func.: 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo: Para análise de cabimento/compromisso da despesa prevista e sua integração nos fundos disponíveis.

Movimento (4) efetuado no dia 07/09/2016 23:09 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Para análise de cabimento/compromisso.

Movimento (5) efetuado no dia 09/09/2016 15:48 para Serv: Serviço Financeiro

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Sem cabimento na classificação 0103 040701

Movimento (6) efetuado no dia 09/09/2016 15:49 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Incluir na listagem para alteração orçamental

Movimento (7) efetuado no dia 12/09/2016 10:43 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por mpeleira Func.: 249 - Maria Fátima Viegas Ventura Peleira

Motivo: devolvo conforme solicitado

Movimento (8) efetuado no dia 12/09/2016 14:18 para Serv: Secção de Contabilidade

Movimento efetuado por mladeira Func.: 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira

Motivo: Devolvo conforme solicitado.

Movimento (9) efetuado no dia 15/09/2016 11:14 para Serv: Serviço Financeiro

Movimento efetuado por mpeleira Func.: 249 - Maria Fátima Viegas Ventura Peleira

Motivo: Cab/compromisso efetuados docs em anexo.

Movimento (10) efetuado no dia 15/09/2016 12:35 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Cabimento/compromisso efetuado. Informação do cabimento/compromisso em anexo.

Movimento (11) efetuado no dia 15/09/2016 17:47 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Deverá ser remetido ao órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Relatório do Documento nº 2556

DATA DE IMPRESSÃO 25/11/2016

NÚMERO DE REGISTO 2556

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 650.10.500 - Participação a instituições de solidariedade social por apoio à gestão

PROCESSO

OBSERVAÇÕES Documento lançado contabilisticamente.

Movimentos

Movimento (12) efetuado no dia 16/09/2016 12:38 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 16/09/2016

Movimento (13) efetuado no dia 22/09/2016 10:03 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mladeira Func.: 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira

Motivo: Para conhecimento e devidos efeitos em anexo envio a deliberação de Câmara de 21 de setembro de 2016.

Movimento (14) efetuado no dia 22/09/2016 12:35 para Serv: Serviço Financeiro

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para o devido procedimento.

Movimento (15) efetuado no dia 22/09/2016 12:42 para Serv: Secção de Contabilidade

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Para o devido procedimento contabilístico.

Movimento (16) efetuado no dia 23/09/2016 09:50 para Serv: Secção de Contabilidade - Faturação

Movimento efetuado por mpeleira Func.: 249 - Maria Fátima Viegas Ventura Peleira

Motivo: Para lançamento contabilístico

Movimento (17) efetuado no dia 10/11/2016 16:13 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por mpeleira Func.: 249 - Maria Fátima Viegas Ventura Peleira

Motivo: devolvo conforme solicitado

Movimento (18) efetuado no dia 10/11/2016 16:16 para Serv: Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente

Movimento efetuado por mladeira Func.: 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira

Motivo: Para sequência do movimento 2

Movimento (19) efetuado no dia 11/11/2016 10:41 para Serv: DGUA - Esp. Verdes/Cemitérios

Movimento efetuado por atrindade Func.: 768 - Ana Maria Canário Frade Trindade

Despacho: Para proceder de acordo com o referido no movimento 2

Autor do despacho: Ana Maria Canário Frade Trindade

Categoria: Chefe de Divisão

Data de despacho: 11/11/2016

Movimento (20) efetuado no dia 11/11/2016 15:05 para Serv: Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente

Movimento efetuado por asantos Func.: 968 - Andreia Mónica Marques Santos

Motivo: Dando cumprimento ao solicitado no movimento nº2 do presente registo, e por conseguinte, ao solicitado na reunião de 07/09/2016, anexo outros orçamentos (anexo 6 e 7), informando adicionalmente que, os valores presentes em todos os orçamentos por artigo, correspondem não só aos valores da aquisição de espécies arbóreas/arbustivas ou material de rega, mas também da mão-de-obra, materiais e acessórios inerentes à sua plantação/execução.

Face ao exposto, considero que seja possível efetuar uma análise comparativa.

À consideração superior.

Movimento (21) efetuado no dia 14/11/2016 17:24 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por atrindade Func.: 768 - Ana Maria Canário Frade Trindade

Despacho: Face o solicitado em deliberação de câmara de 7/09/2016, reencaminha-se o informado no mov. anterior pela Srª Arqtª Andreia Santos para análise.

Autor do despacho: Ana Maria Canário Frade Trindade

Categoria: Chefe de Divisão

Data de despacho: 14/11/2016

Relatório do Documento nº 2556

DATA DE IMPRESSÃO 25/11/2016

NÚMERO DE REGISTO 2556

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 650.10.500 - Participação a instituições de solidariedade social por apoio à gestão

PROCESSO

OBSERVAÇÕES Documento lançado contabilisticamente.

Movimentos

Movimento (22) efetuado no dia 21/11/2016 10:59 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Autorizado o cabimento.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 21/11/2016

Movimento (23) efetuado no dia 21/11/2016 12:09 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por ssilva Func.: 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo: tendo em conta o pedido e o despacho do sr Presidente no mov anterior envio para os devidos efeitos.

Movimento (24) efetuado no dia 22/11/2016 11:01 para Serv: Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para informar se existe alteração do valor cabimentado, em caso afirmativo qual o valor.

Movimento (25) efetuado no dia 24/11/2016 12:05 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por atrindade Func.: 768 - Ana Maria Canário Frade Trindade

Despacho: Não tendo o assunto sido ainda analisado em reunião de Câmara tal como solicitado por esta,

reencaminha-se o presente registo para os devidos efeitos

Autor do despacho: Ana Maria Canário Frade Trindade

Categoria: Chefe de Divisão

Data de despacho: 24/11/2016

Movimento (26) efetuado no dia 24/11/2016 14:48 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 24/11/2016

Jardimgarve - Construção e Manutenção de Jardins, Lda

Sede: Sítio da Arroteia, Cx Pt 471-E, 8800-102 Luz de Tavira Garden Center: EN 125 - Bias do Sul

Tel: (+351) 962 359 034 Email: jardimgarve@gmail.com Processo n°: P16-JG-07rev01

Requerente: Município de Olhão Local: Bairro dos Pescadores, Olhão Data: 03-02-2016



Centro Comunitário - Associação Verdades Escondidas (Estimativa Orçamental - 4 págs)

ITEM	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO/UN	CUSTO TOTAL
5	Plantações				
5.1	Fornecimento e aplicação de terra vegetal para canteiros numa camada de 0,30m por processo manual ou mecânico, de acordo com o Caderno Técnico de Encargos e Peças Desenhadas.	m3	75	35,87 €	2 690,01 €
5.2	Fornecimento, transporte e distribuição de brita nas covas para plantação de árvores num camada de 0,20m.	m3	4	48,93 €	195,72 €
5.3	Execução de abertura manual ou mecânica de covas de árvores (1,00x1,00x1,00m) em terreno de qualquer natureza, baldeação para a superfície, secagem de caixa com remoção de águas eventuais e remoção para vazadouro de materiais sobrantes.	un	27	6,48 €	174,96 €
5.4	Fornecimento, distribuição, plantação e tutoragem de árvores , incluindo fecho de covas com fornecimento de terra vegetal com textura franca, fertilização, abertura de cova, tapamento da mesma com terra vegetal, execução de caldeira para rega, 1ª rega, bem como remoção para vazadouro de materiais sobrantes, de acordo com as boas normas de execução.				
5.4.1	Bp - Brachychiton populneus (PAP 14-16, altura mínima 3m)	un	3	94,57 €	283,71 €
5.4.2	Cs - Cupressus sempervirens var. stricta (Altura mínima: 3m)	un	26	67,70 €	1 760,17 €
5.4.4	Pd - Prunus dulcis (PAP 16-18, altura 1,50-2m)	un	2	64,15 €	128,30 €
5.5	Fornecimento, distribuição, plantação e tutoragem de árvores de fruto , incluindo fecho de covas com fornecimento de terra vegetal com textura franca, fertilização, abertura de cova, tapamento da mesma com terra vegetal, execução de caldeira para rega, 1ª rega, bem como remoção para vazadouro de materiais sobrantes, de acordo com as boas normas de execução.				
5.5.1	Cl - Citrus limon (altura mínima 1,50-2m)	un	1	53,74 €	53,74 €
5.5.2	Cs - Citrus sinensis (altura mínima 1,50-2m)	un	1	53,74 €	53,74 €
5.5.3	Md - Malus domestica (altura mínima 1,50-2m)	un	1	53,74 €	53,74 €
5.5.4	Pc - Pyrus communis (altura mínima 1,50-2m)	un	1	53,74 €	53,74 €
5.4.3	Fa - Fraxinus angustifolia (PAP 14-16, altura mínima 3m)	un	-	-	-
5.5.5	Pp - Prunus persica (altura mínima 1,50-2m)	un	1	53,74 €	53,74 €
5.6	Execução de abertura manual ou mecânica de covas de arbustos (0,50x0,50x0,50m) em terreno de qualquer natureza, baldeação para a superfície, secagem de caixa com remoção de águas eventuais e remoção para vazadouro de materiais sobrantes.	un	412	0,82 €	337,84 €

Jardimgarve - Construção e Manutenção de Jardins, Lda

Sede: Sítio da Arroteia, Cx Pt 471-E, 8800-102 Luz de Tavira Garden Center: EN 125 - Bias do Sul

Tel: (+351) 962 359 034 Email: jardimgarve@gmail.com Processo n.º: P16-JG-07rev01

Requerente: Município de Olhão Local: Bairro dos Pescadores, Olhão Data: 03-02-2016



Centro Comunitário - Associação Verdades Escondidas (Estimativa Orçamental - 4págs)

ITEM	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO/UN	CUSTO TOTAL
5.7	Fornecimento, distribuição e plantação de arbustos, incluindo fecho de covas com fornecimento de terra vegetal com textura franca e fertilização, de acordo com as boas normas de execução.				
5.7.1	Dv - Dodonea viscosa (V5lt)	un	13	9,98 €	129,79 €
5.7.2	La - Lavandula angustifolia - Alfazema (V2,5lt)	un	45	4,75 €	213,93 €
5.7.3	Ld - Lavandula stoechas (V2,5lt)	un	43	4,75 €	204,43 €
5.7.4	Ro - Rosmarinus officinalis - Alecrim (V2,5lt)	un	65	4,75 €	309,02 €
5.7.5	Tf - Teucrium fruticans (V10lt)	un	47	16,16 €	759,71 €
5.7.6	To - Thuja Orientalis Pyramidalis Aurea (V10lt)	un	24	14,88 €	357,18 €
5.7.7	Gl - Gaura lindheimeri (V1,5lt)	un	70	3,04 €	212,98 €
5.7.8	Pc - Plumbago capensis (V5lt)	un	47	9,32 €	437,95 €
5.7.9	Lm - Lantana montevidensis var. lutea - Lantana cor "amarelo" (V1lt)	un	29	2,19 €	63,42 €
5.7.10	De - Dimorphoteca ecklonis (V1lt)	un	56	2,81 €	157,42 €
5.8	Fornecimento, distribuição e plantação de suculentas , incluindo fecho de covas com fornecimento de terra vegetal com textura franca e fertilização, de acordo com as boas normas de execução.				
5.8.1	Egr - Echinocactus grusonii (V5lt)	un	18	38,62 €	695,12 €
5.8.2	Eg - Echeveria glauca (V2lt)	un	34	4,94 €	168,10 €
5.8.3	Ep - Echeveria pulidonis (V2lt)	un	13	4,94 €	64,28 €
5.8.5	Sa - Sedum acre (V2lt)	un	11	4,94 €	54,39 €
Sub-Total - Capítulo V					9 667,13 €
6	Rede de Rega				
	Trabalhos Preparatórios				
6.1	Abertura e fecho de valas com 0,30x0,30m para instalação dos elementos de rega e respectivos acessórios, incluindo picagem à rede geral de abastecimento, todos os trabalhos e materiais inerentes, remoção de entulhos e reposição de terras para tapamento.	ml	280	0,76 €	212,80 €
6.2	Fornecimento e colocação de porta com visor no local destinado ao contador de água, bem como todos os trabalhos e acessórios necessários.	un	1	v/ conta	v/ conta
6.3	Fornecimento e colocação de contador de água com calibre de 20mm , incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	un	1	v/ conta	v/ conta
6.4	Fornecimento de consola de programação infra-vermelhos. T-BOS. na=não aplicável.	un	0	-	-
6.5	Fornecimento, montagem e colocação de programador , incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.				

Jardimgarve - Construção e Manutenção de Jardins, Lda

Sede: Sítio da Arroteia, Cx Pt 471-E, 8800-102 Luz de Tavira Garden Center: EN 125 - Bias do Sul

Tel: (+351) 962 359 034 Email: jardimgarve@gmail.com Processo n°: P16-JG-07rev01

Requerente: Município de Olhão Local: Bairro dos Pescadores, Olhão Data: 03-02-2016



Centro Comunitário - Associação Verdades Escondidas (Estimativa Orçamental - 4 págs)

ITEM	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO/UN	CUSTO TOTAL
6.5.1	WP 4	un	1	179,05 €	179,05 €
6.6	Fornecimento, montagem e colocação de electroválvulas de 1" com solenóide 9V , incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários. (DV-100 9V)	un	4	38,76 €	155,06 €
6.7	Fornecimento, montagem e colocação de filtro regulador de pressão 1" , incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	un	4	9,46 €	37,85 €
6.8	Fornecimento, montagem e distribuição de tubagem , incluindo todos os trabalhos necessários nos seguintes diâmetros:				
6.8.1	Tubagem (PEAD) de 3/4" (PN6)	ml	145	0,69 €	99,69 €
6.8.2	Tubagem (PEAD) de 1" (PN6)	ml	150	0,99 €	148,63 €
6.8.3	Tubagem (PEAD) de 1" 1/2 (PN6)	ml	120	2,37 €	283,91 €
6.8.4	Tubagem gota-a-gota com gotejadores autocompensantes 2,2 l/h espaçados em linha 0,50m e na entrelinha de 0,50cm de 16mm (rolo de 100m) - 349m	un	4	52,03 €	208,12 €
6.8.5	Tubagem em PVC de 63mm PN10 - Tubo de pressão de colar (Tubo negativo)	ml	42	v/ conta	v/ conta
6.9	Fornecimento e montagem de válvula de seccionamento de esfera em PVC de 1" , incluindo os todos os trabalhos e acessórios necessários.	un	4	7,74 €	30,98 €
6.10	Fornecimento e montagem de válvula de seccionamento de esfera em PVC de 1" 1/2 , incluindo os todos os trabalhos e acessórios necessários.	un	1	12,54 €	12,54 €
6.11	Fornecimento e montagem de uniões de 16mm , incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	un	51	0,16 €	8,25 €
6.12	Fornecimento e montagem de válvula de purga automática , incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	un	1	6,98 €	6,98 €
6.13	Fornecimento e execução de abrigos para torneira e mangueira A1 e A2 , executados em blocos de betão conforme peças desenhadas, incluindo revestimento a deck de madeira, porta com fechadura e todos os materiais e acessórios inerentes.	un	2	v/ conta	v/ conta
6.14	Substituir abrigo por: Caixa de rega, para as eletroválvulas e programador, da série VBA 02675 da RainBird .	un	1	51,04 €	51,04 €
6.15	Fornecimento e montagem de torneira de bronze de 3/4" para adaptar mangueira, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	un	1	8,74 €	8,74 €
6.16	Fornecimento e montagem de mangueira de jardim com 20 metros , incluindo acessórios de rega e todos os trabalhos e acessórios necessários.	un	1	91,00 €	91,00 €

Jardimgarve - Construção e Manutenção de Jardins, Lda

Sede: Sítio da Arroteia, Cx Pt 471-E, 8800-102 Luz de Tavira Garden Center: EN 125 - Bias do Sul

Tel: (+351) 962 359 034 Email: jardimgarve@gmail.com Processo n°: P16-JG-07rev01

Requerente: Município de Olhão Local: Bairro dos Pescadores, Olhão Data: 03-02-2016



Centro Comunitário - Associação Verdades Escondidas (Estimativa Orçamental - 4 págs)					
ITEM	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO/UN	CUSTO TOTAL
Sub-Total - Capítulo VI					1 534,62 €
Valor Total					11 201,75 €

Notas:

- . Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor.
- . Esta proposta é válida por 30 dias.
- . Esta proposta é válida para os trabalhos e quantidades nela descritos. Outras solicitações / alterações solicitadas pelo requerente resultarão na reformulação da proposta.

Ficamos a aguardar por novidades.

Com os melhores cumprimentos.

Bias do Sul, 03-02-2016

jardimgarve.com

Assunto: Fwd: Donativo ao canil
De: Pedro Rego <prego@cm-olhao.pt>
Data: 20/09/2016 11:39
Para: expediente@cm-olhao.pt

Para dar entrada no MGD se faz favor,

Pedro Rego

----- Mensagem encaminhada -----

De: "geral.adapo Olhão" <geral.adapo@hotmail.com>
Para: "Pedro Rego" <prego@cm-olhao.pt>
Enviadas: Terça-feira, 20 De Setembro de 2016 11:01:59
Assunto: Donativo ao canil

Bom dia.

A ADAPO tem neste momento um fogão eléctrico de uma boca para doação. Caso seja do vosso interesse e necessidade para o Canil Municipal, poderemos ir entregar na data que vos for mais oportuna.

Com os melhores cumprimentos

ADAPO - Associação de Defesa dos Animais e Plantas de Olhão
NIF: 506870286
NIB: 0033 0000 45269180843 05
IBAN: PT50 0033 0000 4526 9180 8430 5
BIC/SWIFT: BCOMPTPL
Paypal: geral.adapo@hotmail.com

www.facebook.com/adapo.pt<<http://www.facebook.com/adapo.pt>>
www.adapo.org<<http://www.adapo.org>>
geral.adapo@hotmail.com

Relatório do Documento nº 11989

DATA DE IMPRESSÃO 02/12/2016

NÚMERO DE REGISTO 11989

TIPO REGISTO ENTRADA	REGISTADO NO DIA 21/09/2016
DOCUMENTO Nº	REMETENTE EXT.: PEDRO MIGUEL LUÍS PEREIRA REGO
DATA 20/09/2016	TIPO DE DOCUMENTO E-MAIL
REFERÊNCIA	LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES
AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR hvinagre
ATUALIZADO POR hvinagre
ASSUNTO
Donativo ao canil

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo xDoc / Data: 03/10/2016
Observações: Deliberação de Câmara de 28-09-2016.

Contém 1 anexo(s) do tipo Deliberação / Data: 18/11/2016
Observações: Deliberação de Câmara de 16-11-2016

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara
CLASSIFICAÇÃO 300.10.005 - Transação e transmissão de bens móveis não culturais e contratação de serviços
PROCESSO
OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 22/09/2016 11:35 para Serv: Gab. Interv. Médico-Veterinário e Defesa Saúde Púb
Movimento efetuado por hvinagre Func.: 2113 - Helena Cristina Correla Oliveira Vinagre
Despacho: Registo original!
Autor do despacho: Helena Cristina Correla Oliveira Vinagre
Categoria: Técnico Superior
Data de despacho: 22/09/2016

Movimento (2) efetuado no dia 22/09/2016 12:36 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)
Movimento efetuado por prego Func.: 1003 - Pedro Miguel Luís Pereira Rego
Motivo: Exmo. Chefe de Gabinete
Dr. António Camacho

O Canil municipal agradece o donativo, de modo a podermos confeccionar alguns alimentos, pelo que deveremos aceitar o mesmo.

À consideração superior

Movimento (3) efetuado no dia 23/09/2016 09:43 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara
Movimento efetuado por ahsantos Func.: 1040 - António Humberto Camacho Santos
Despacho: À consideração do executivo camarário, ao abrigo do disposto na alínea j), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
Autor do despacho: António Humberto Camacho Santos
Categoria: Chefe de Gabinete
Data de despacho: 23/09/2016

Movimento (4) efetuado no dia 23/09/2016 10:24 para Serv: Presidente
Movimento efetuado por acaleca Func.: 1161 - Ana Maria Costa Santana Caleça
Motivo: Para despacho. À Consideração Superior.

Relatório do Documento nº 11989

DATA DE IMPRESSÃO 02/12/2016

NÚMERO DE REGISTO 11989

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 300.10.005 - Transação e transmissão de bens móveis não culturais e contratação de serviços

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (5) efetuado no dia 23/09/2016 10:41 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 23/09/2016

Movimento (6) efetuado no dia 03/10/2016 10:31 para Serv: Secção de Contabilidade

Movimento efetuado por mladeira Func.: 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira

Motivo: Na sequência da deliberação de Câmara deverão os serviços verificarem se esta entidade é beneficiária de apoios o que impede a aceitação da doação

Movimento (7) efetuado no dia 04/10/2016 11:21 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por mpeleira Func.: 249 - Maria Fátima Viegas Ventura Peleira

Motivo: Informo que a referida Associação recebeu um subsídio de € 3.150,00 - 2192SGD em 04/04/2016 e um subsídio €500,00 - 2265GD liquidado em 14/03/2016.

Movimento (8) efetuado no dia 03/11/2016 17:06 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mladeira Func.: 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira

Motivo: Face à informação da Secção de Contabilidade, submeto à consideração superior.

Movimento (9) efetuado no dia 04/11/2016 10:47 para Serv: Serviço Jurídico

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Aos Serviços Jurídicos para informar.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 04/11/2016

Movimento (10) efetuado no dia 10/11/2016 11:54 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por ppinheiro Func.: 1000 - Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

Motivo: Considerando o exposto pelos serviços importa esclarecer que não existe qualquer impedimento na aceitação da doação que a entidade pretende fazer ao Município pelo facto de terem sido atribuídos subsídios à entidade. Contudo alerta-se que em conformidade com o disposto no n.º 5 do art.º 112 do Código dos Contratos Públicos, a aceitação da doação impedirá que esta entidade seja convidada a apresentar proposta em caso de procedimento de contratação no presente ano e nos dois próximos anos. Como não nos afigura ser essa uma possibilidade, julgamos poder o órgão executivo camarário aceitar a presente doação.

Vide o texto do n.º 5 do art.º 112 do Código dos Contratos Públicos:

"Não podem igualmente ser convidadas a apresentar propostas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços à entidade adjudicante, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, excepto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato."

Movimento (11) efetuado no dia 18/11/2016 11:31 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por mladeira Func.: 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira

Motivo: Para conhecimento e devidos efeitos em anexo envio a deliberação de Câmara de 16 de novembro de 2016. Informo ainda que "A aceitação da doação não é possível porque a entidade é beneficiária de apoio"

Movimento (12) efetuado no dia 18/11/2016 11:59 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por ahsantos Func.: 1040 - António Humberto Camacho Santos

Despacho: Para ser presente a reunião de câmara dado que o parecer jurídico não obsta a que a doação não possa ser feita.

Autor do despacho: António Humberto Camacho Santos

Categoria: Chefe de Gabinete

Data de despacho: 18/11/2016

Movimento (13) efetuado no dia 18/11/2016 12:09 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por acaleca Func.: 1161 - Ana Maria Costa Santana Caleça

Motivo: Para os devidos efeitos. À Consideração Superior.

Relatório do Documento nº 11989

DATA DE IMPRESSÃO 02/12/2016

NÚMERO DE REGISTO 11989

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 300.10.005 - Transação e transmissão de bens móveis não culturais e contratação de serviços

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (14) efetuado no dia 18/11/2016 12:27 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 18/11/2016



MUNICÍPIO DE OLHÃO

ASSOCIAÇÃO DEFESA DOS ANIMAIS E PLANTAS DE OLHÃO (ADAPO) – DOACÃO CANIL MUNICIPAL – Presente correio eletrónico da associação identificada em título no qual manifesta a intenção de doar um fogão elétrico ao Canil Municipal. Encontra-se em anexo cópia do processo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia.-----

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	4443/ 2016	30/11/2016

De: Serviço de Cultura e Juventude
Carlos Manuel Falé Campaniço

Para: Divisão de Cultura e Juventude

Assunto: Proposta de Apaio ao Rancho de Moncarapacho

Exmo Senhor Presidente,

o Rancho de Moncarapacho pretende gravar um CD musical com uma selecção de temas que habitualmente tocam.

Creio que o folclore algarvio reflecte muito da alma de seu povo e deve ser apoiado nessa sua pretensão. Ademais, a gravação áudio permite a perpetuação de temas e músicas que, de outro modo, se poderão perder.

O Rancho de Moncarapacho tem representado superiormente o folclore algarvio e o concelho de Olhão, pelo que o seu seu esforço etnográfico e etnológico deve ser correspondido pela desta autarquia.

Informa o Rancho que o valor da gravação e da reprodução de Cd's terá um custo de 2.000 €.

Sendo que proponho apoio a esta iniciativa, deixo à consideração superior o montante desse mesmo apoio.

À consideração superior,

O Técnico Superior,

Carlos Campaniço

À consideração superior,

Técnico Superior

Carlos Manuel Falé Campaniço

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	4446/ 2016	30/11/2016

De: Serviço de Cultura e Juventude
Carlos Manuel Falé Campaniço

Para: Divisão de Cultura e Juventude

Assunto: Proposta de Aquisição de Livros - Gisela Sinfrónio

Ex.mo Senhor Presidente,

como é apanágio deste Município – apoiar a produção cultural/literária dos seus munícipes – proponho que, desta vez, se apoie a última produção da escritora olhanense, Gisela Sinfrónio, que acaba de lançar o livro *Realidade, Fantasia e Meditação*, livro que mistura o conto, a reflexão e poesia.

Propõe a editora que se comprem 20 exemplares do livro supracitado, com um preço de 12€, sobre o qual incide um desconto de 20%.

À consideração superior,

Técnico Superior

Carlos Manuel Falé Campaniço

Minuta de Contrato Local de Segurança no Município de Olhão

Assumindo que a segurança é um direito fundamental dos cidadãos e um barómetro da qualidade de vida democrática, o XXI Governo Constitucional elegeu a prevenção e o combate aos diversos tipos de violência e de criminalidade e a promoção da confiança nas forças e serviços de segurança enquanto desígnios fundamentais da ação governativa.

O cariz global, complexo e sofisticado dos riscos e ameaças que Portugal enfrenta, à semelhança da generalidade dos países ocidentais, exige a elaboração e execução de políticas públicas direcionadas e coordenadas para os prevenir de forma integrada e eficaz.

Nesse particular, a intervenção precoce em contextos de risco assume naturalmente uma importância decisiva na promoção das condições de segurança das populações e na proteção dos cidadãos mais vulneráveis. Pelo seu carácter territorializado, é igualmente determinante a estreita colaboração com as autarquias e com as comunidades locais na prossecução de soluções que tenham em consideração, quer as especificidades locais, quer os recursos e dinâmicas existentes para lhes fazer face.

Os Contratos Locais de Segurança são instrumentos privilegiados para colocar em prática a cooperação institucional entre a administração central e as autarquias locais, em interação com a comunidade, com vista à redução de vulnerabilidades sociais, à prevenção da delinquência juvenil e à eliminação dos fatores criminógenos que contribuem para as taxas de criminalidade identificadas nas áreas de intervenção.

A eficácia dos Contratos Locais de Segurança depende, em grande medida, de uma leitura rigorosa da realidade local e da compreensão dos seus riscos. Nesse sentido, a realização de um exaustivo diagnóstico local de segurança consubstancia uma etapa decisiva para a elaboração de uma estratégia eficaz e adaptada às reais necessidades locais. Essa estratégia deverá ser materializada num plano de intervenção que defina claramente o conjunto de prioridades em função da leitura efetuada, as medidas concretas e calendarizadas a desenvolver para alcançar os objetivos traçados e o papel de cada entidade na sua prossecução. Por fim, mas não menos importante, é necessário acompanhar a execução das medidas e atividades implementadas,

monitorizar o seu impacto e, sempre que necessário, redefinir as prioridades inicialmente elencadas e os recursos alocados.

Tendo em consideração que os fenómenos criminais e antissociais não se esgotam na vertente securitária e que a sua prevenção exige a participação ativa e permanente de vários departamentos governamentais – segurança interna, justiça, educação, ciência, tecnologia e ensino superior, trabalho, solidariedade e segurança social, saúde, cidadania e igualdade – o sucesso dos Contratos Locais de Segurança requer o empenho e participação de todos eles e em todas as fases supramencionadas. Igualmente decisiva é a participação das autarquias locais, parceiras imprescindíveis para o sucesso destas políticas públicas preventivas.

Nesta medida, também a diversidade da resposta depende do entendimento entre a administração central e as autarquias locais. Partindo desse pressuposto, o Governo projetou diferentes tipologias de contratos, privilegiando quer o incremento da segurança ao nível municipal, quer uma intervenção mais localizada e focalizada na prevenção da delinquência juvenil e na proteção do espaço público ao nível de áreas urbanas de risco social, quer ainda situações atípicas e delimitadas em termos espaço-temporais.

Assim, com o propósito de reforçar objetivamente as condições de segurança das populações, de incrementar o seu sentimento de segurança, de garantir opções de futuro para as próximas gerações e de potenciar a confiança entre o Estado e os cidadãos,

O Ministério da Administração Interna, adiante designado por MAI, representado pela Ministra da Administração Interna, Professora Doutora Constança Urbano de Sousa,

E

O Município de Olhão, representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, António Miguel Ventura Pina,

Outorgam o presente Contrato Local de Segurança, que se rege pelo disposto nas seguintes Cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Contrato Local de Segurança, doravante designado por CLS, visa a cooperação institucional entre os outorgantes, com vista à redução dos índices de criminalidade e à promoção do sentimento de segurança da comunidade no Município de Olhão.

Cláusula Segunda

(Âmbito Territorial)

Os outorgantes designam como âmbito territorial do CLS o Município de Olhão.

Cláusula Terceira

(Etapas do Contrato Local de Segurança)

O presente contrato desenvolve-se em quatro etapas:

- a) Elaboração do Diagnóstico Local de Segurança;
- b) Formulação do Plano de Intervenção;
- c) Implementação das Medidas;
- d) Monitorização e Avaliação.

Cláusula Quarta

(Diagnóstico Local de Segurança)

1. O Diagnóstico Local de Segurança é elaborado pela Comissão Coordenadora do CLS, no prazo de 60 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, de acordo com a matriz de indicadores previamente definida pela Comissão Interministerial dos CLS;
2. A Comissão Coordenadora do CLS apresenta ao Conselho Municipal de Segurança um relatório sobre o Diagnóstico Local de Segurança.

Cláusula Quinta

(Plano de Intervenção)

Com base no Diagnóstico Local de Segurança, a Comissão Interministerial dos CLS e a Comissão Coordenadora do CLS elaboram, num prazo de 30 dias, o Plano de Intervenção, no qual identificam:

- a) As medidas a implementar;
- b) Os parceiros associados;
- c) Os recursos materiais e financeiros;
- d) O cronograma de execução.

Cláusula Sexta
(Protocolo de associação)

1. Para efeitos no disposto na alínea b) da cláusula anterior, poderão ser celebrados Protocolos de associação ao CLS entre os outorgantes do presente contrato e instituições públicas e privadas, entidades de apoio e intervenção social e associações locais ou consideradas necessárias à implementação das medidas previstas no Plano de Intervenção.
2. Para efeitos no disposto no número anterior, o Protocolo de associação define o objeto, forma de execução e seu financiamento.
3. Os Ministérios que integram a Comissão Interministerial dos CLS ou as entidades por si tuteladas podem celebrar Protocolos de associação ao presente CLS.

Cláusula Sétima
(Implementação das Medidas)

Compete ao Núcleo Operacional a implementação das diversas medidas definidas nos Planos de Intervenção.

Cláusula Oitava
(Monitorização e Avaliação)

1. A Comissão Coordenadora do CLS procede à monitorização e avaliação trimestral do Plano de Intervenção, elaborando relatórios de progresso, que submete à Comissão Interministerial dos CLS.
2. Também com periodicidade trimestral, a Comissão Interministerial dos CLS e a Comissão Coordenadora do CLS reúnem-se para análise dos relatórios de progresso, e eventuais ajustamentos ao Plano de Intervenção que se revelem necessários aos objetivos do CLS.

Cláusula Nona
(Comissão Coordenadora)

1. Para efeitos do presente contrato é criada a Comissão Coordenadora do CLS no Município de Olhão.
2. Compete à Comissão Coordenadora do CLS a elaboração do Diagnóstico Local de Segurança, a definição do Plano de Intervenção e a monitorização e avaliação das medidas nele contido, em articulação com a Comissão Interministerial.
3. Integram a Comissão Coordenadora:
 - a) A Presidente da Câmara Municipal de Olhão ou Vereador por si designado, que preside;
 - b) Os Comandantes das Forças de Segurança e o Chefe de Delegação do SEF territorialmente competentes;
 - c) Um representante da Comissão Interministerial.

Cláusula Décima
(Núcleo Operacional)

1. É criado o Núcleo Operacional do CLS do Município de Olhão.
2. Compete ao Núcleo Operacional a execução das medidas definidas nos Planos de Intervenção.
3. Compete ainda ao Núcleo Operacional contribuir para a definição das medidas, colaborar na identificação dos parceiros associados e fornecer à Comissão Coordenadora do CLS os elementos necessários à avaliação do Plano de Intervenção.
4. O Núcleo Operacional é constituído por:
 - a) Elementos de unidades orgânicas municipais a indicar pela Presidente da Câmara Municipal;
 - b) Presidentes das Juntas de Freguesia do Município de Olhão, ou membros dos Executivos por si designados;
 - c) Representantes dos Serviços Públicos desconcentrados tutelados pelos Ministérios que integram a Comissão Interministerial dos CLS;
 - d) Os Comandantes das Forças de Segurança e o Chefe de Delegação do SEF territorialmente competentes, ou seus representantes;
 - e) Parceiros associados, se os houver.

Cláusula Décima Primeira

(Entrada em Vigor)

O Contrato Local de Segurança entra em vigor na data da sua assinatura.

O presente Contrato Local de Segurança é assinado e rubricado em duplicado, ficando cada outorgante com um original.

Pelo Primeiro Outorgante

A Ministra da Administração Interna

(Constança Urbano de Sousa)

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão

(António Miguel Ventura Pina)



ACRAL

Associação do Comércio
e Serviços da Região do Algarve



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que:

1. A ACRAL – Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve, enquanto associação sem fins lucrativos e entidade de utilidade pública, tem por objetivo lutar pela promoção, desenvolvimento e proteção da atividade do denominado comércio de características tradicionais exercida na região do Algarve pelos seus associados e que no âmbito de tal missão, preparou e apresentou um Plano de Animação de Natal 2016, de forma a promover o comércio local, através de instrumentos como o marketing, a publicidade e ações de promoção e de animação coletivas e contínuas.
2. O envolvimento do Município de Olhão é essencial, uma vez que, gera a criação de maiores sinergias nas ações a desenvolver, bem como, permite uma melhor sincronização entre as atividades previstas e as desenvolvidas pela Autarquia Local.
3. Uma das atribuições do Município de Olhão é promover o desenvolvimento económico e social do concelho, podendo e devendo apoiar as iniciativas privadas que visem tal desiderato.

Com base nestes pressupostos, entre:

A ACRAL – ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DA REGIÃO DO ALGARVE, pessoa coletiva n.º 501 090 665, com sede na Rua Dr. José de Matos, nº 58 A, em Faro, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Álvaro José Martins Viegas e pelo Tesoureiro, Sr. Eduardo da Palma Palminha, adiante designada por Primeiro Contraente

E

O MUNICÍPIO DE OLHÃO, pessoa coletiva de direito público nº 506 321 894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, aqui representado pelo Presidente da Câmara, Dr. António Miguel Pina, nos termos da deliberação de Câmara de ____ de dezembro de 2016, adiante designado por Segundo Contraente.

É celebrado o presente Protocolo que se rege nos termos e de acordo com as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A ACRAL com a implementação deste projeto pretende revitalizar o comércio do centro urbano de Olhão. Sabemos que potenciar as vendas do comércio local é uma tarefa, só por si, complexa, mas acreditamos, desde logo, que temos que abordar a temática da potencialização das vendas do comércio local, pela sua origem, ou seja, dotando o nosso comércio com ferramentas e meios que permitam competir de uma forma equilibrada com as inúmeras grandes superfícies existentes na nossa região. O Plano com propostas de animação de Natal, apresentado pela ACRAL, colocado como anexo a este protocolo, promove a implementação de ações que visam,



ACRAL

Associação do Comércio
e Serviços da Região do Algarve



sobretudo, valorizar, incrementar e dinamizar o Comércio Local do concelho de Olhão, durante esta época natalícia.

CLÁUSULA SEGUNDA

A execução do plano de animação de Natal ficará a cargo da ACRAL com o acompanhamento do Município de Olhão, pelo que será definida uma equipa de trabalho conjunta, no sentido de definir os passos concretos a dar e, por sua vez, assegurar a boa implementação das ações.

CLÁUSULA TERCEIRA

A ACRAL assume igualmente a responsabilidade de contactar com os empresários da baixa comercial de Olhão, de forma a potenciar a abertura do comércio local, até às 21h00, durante o decorrer das ações de animação, ou seja de 17 a 21 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA

O Plano de Animação de Natal 2016 tem um investimento de 1 500,00€ (mil e quinhentos euros), que será participado a 100% pelo Município de Olhão através da atribuição de um subsídio à ACRAL. Este valor constitui a participação para a realização do Presépio Vivo e da Neve no Comércio Local. O financiamento das restantes ações que constam no plano é da responsabilidade da ACRAL.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo irá vigorar desde a data da sua assinatura até ao dia 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA

Ambos os Outorgantes gozam do direito de resolução do presente protocolo de colaboração com fundamento no incumprimento, pela parte contrária, das obrigações que para ela resultam, mediante comunicação escrita fundamentada enviada à parte faltosa.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos da validade e eficácia das comunicações previstas no presente protocolo de colaboração, devem as mesmas ser efetuadas para as moradas indicadas para cada um dos outorgantes.



ACRAL

Associação do Comércio
e Serviços da Região do Algarve



município de Olhão

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer alteração ao aditamento ao presente protocolo de colaboração deverá ser reduzida a escrito e assinada por ambos os outorgantes, passando a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA

O presente protocolo rege-se pela lei portuguesa e para a resolução de qualquer litígio dele emergente fica estabelecido o foro da comarca de Faro, com expressa renúncia a qualquer outro.

ANEXO A ESTE PROTOCOLO: Plano de Animação de Natal 2016.

Olhão, _____, de _____ de 2016.

O Presidente da ACRAL

(Álvaro Viegas)

O Tesoureiro da ACRAL

(Eduardo Palminha)

O Presidente do Município de Olhão

(António Pina)

ANEXO



ACRAL

Associação do Comércio
e Serviços da Região do Algarve

Nota Introdutória

Sabemos, à partida que potenciar as vendas do comércio local é uma tarefa, só por si, complexa, mas acreditamos, desde logo, que temos que abordar a temática da potencialização das vendas do comércio local, pela sua origem, ou seja, dotando o nosso comércio com ferramentas e meios que permitam competir de uma forma equilibrada com as inúmeras grandes superfícies existentes na nossa região. Responder a este desafio requer uma aposta clara numa nova forma de encarar o comércio local, através de instrumentos como o marketing, a publicidade e ações de promoção e de animação coletivas e contínuas. Esta é, sem dúvida, a fórmula de sucesso a seguir para continuar o caminho de se constituir um comércio local forte, capaz de manter o seu equilíbrio, mesmo nas maiores adversidades.

Neste sentido, somos a apresentar um plano com propostas de animação de Natal, que visam, sobretudo, valorizar, incrementar e dinamizar o Comércio Local do concelho de Olhão.

1. Grande Sorteio de Natal'16

O Grande Sorteio de Natal é uma iniciativa que tem como objetivo principal dinamizar, promover e servir de motor para incrementar as vendas do comércio local da região, este natal. Através desta ação iremos sortear um carro entre todas as pessoas que façam compras no comércio local (lojas aderentes) de 07 de novembro a 6 de janeiro de 2017. Para participar, o cliente apenas terá que preencher um cupão que lhe será entregue no ato da compra. Juntaremos nesta iniciativa as lojas das baixas comerciais de diversas cidades algarvias, designadamente, Vila Real de Santo António, Tavira, Olhão, Faro, Loulé, Albufeira, Portimão e Lagos.

Neste sentido, estamos a falar de cerca de 200 empresários envolvidos numa ação que será um dos marcos do natal da região. Para participar nesta iniciativa, apenas solicitamos que cada empresário ofereça uma pequena contribuição para os custos que uma ação desta natureza acarreta, que vão desde o prémio em si (automóvel), até à publicidade e promoção da iniciativa.

2. Há Neve no Comércio Local

De forma a criar o ambiente idílico da época natalícia, propomos colocar na Chegada do Pai Natal, uma máquina de neve, nas zonas pedonais a definir. Para viabilizar esta ação será necessário solicitar o respetivo apoio financeiro à autarquia local



ACRAL

Associação do Comércio
e Serviços da Região do Algarve

3. Chegada do Pai Natal | Motoclube

Esta é uma figura incontornável nesta época natalícia. Neste sentido, complementado a Chegada do Pai Natal, pretendemos organizar um desfile com "motards" vestidos de Pai Natal. Esta ação será deslizada no dia 17 de dezembro.

4. Atuação do Exército da Salvação

Sendo o Natal uma época solidária, iremos convidar o Exército da Salvação para atuar na zona pedonal do comércio local de Olhão, no dia 17 de dezembro, à tarde. Para esta atuação, iremos sensibilizar o público em geral, para oferecer bens como roupa ou comida para entregar posteriormente a associações de solidariedade social.

5. Deixa a tua carta ao Pai Natal...no Comércio Local

A ideia passa por convidar todas as crianças a deixarem a carta ao Pai Natal, na Baixa de Olhão.

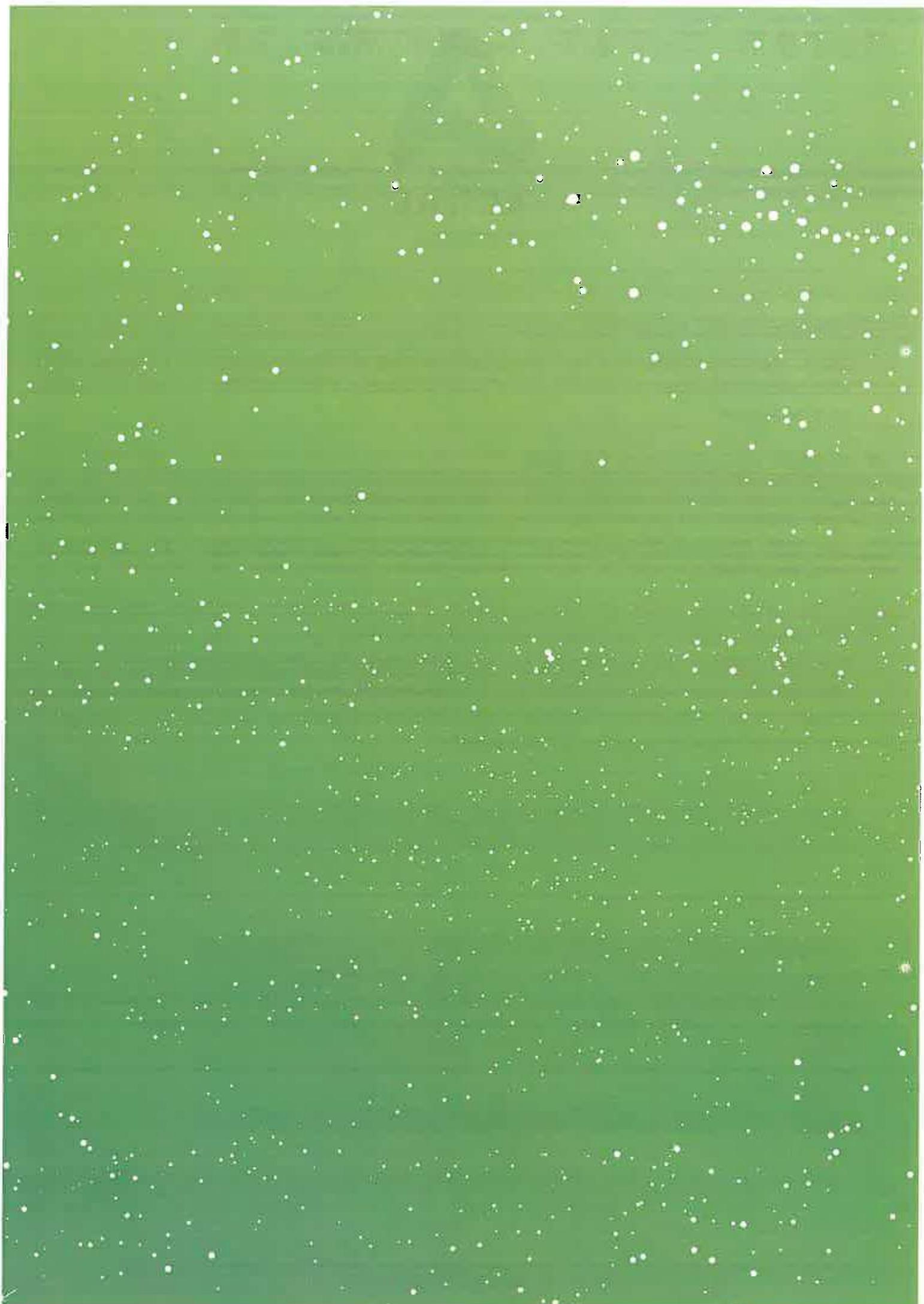
Para viabilizar a iniciativa iríamos solicitar aos CTT a cedência de um marco de correio, alusivo à ação, para colocar na Baixa. Todas as cartas colocadas nestes marcos seriam depois entregues aos CTT para obterem a resposta do Pai Natal (serviço que os CTT já efetuam).

6. Presépio ao Vivo

A exemplo do que já foi feito, no concelho de Olhão, com esta ação pretende-se recriar um presépio vivo com todas as figuras tradicionais de um presépio e o caminho dos três Reis Magos em direção ao Presépio.

7. Calendarização das ações

Ação	Calendarização
1 Grande Sorteio de Natal	de 03/12/2016 a 06/01/2017
2 Há Neve no Comércio Local	17/12/2016
3 Chegada do Pai Natal – Motards	17/12/2016
4 Atuação do Exército da Salvação	17/12/2016
5 Deixa a tua carta ao Pai Natal	de 17 a 21/12/2016
6 Presépio Vivo	de 17 a 21/12/2016





PROPOSTA

CONSIDERANDO QUE:

- a) No âmbito do processo de inquérito nº 109/10.2TAOLH que corre termos no DIAP - Évora - 2ª Secção, foi deduzida acusação contra o anterior Presidente desta Câmara Municipal e uma técnica do Município ainda em funções, pela prática, em co-autoria material, de um crime de prevaricação previsto e punido pelos artigos 1º, 2º, 3º alínea i) e art. 11º, da Lei nº 34/87 de 16 de Julho, com pena de prisão entre 2 e 8 anos;
- b) De acordo com a acusação cuja cópia se anexa, resultaram suficientemente indiciados nos autos que, como contrapartida pela não cedência da área de dezoito mil e sessenta metros quadrados, relativa a equipamento coletivo do Loteamento "Village Marina de Olhão", a sociedade comercial "Construções Largarça Lda" pagou à Câmara Municipal de Olhão a quantia de Euros 490.623,52, apurando-se, no entanto, que o montante corretamente calculado e efetivamente devido por tais contrapartidas seria de Euros 7.487.232,03 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e dois euros e três cêntimos)
- c) Por via dos factos praticados e descritos na douda acusação pública, o Município de Olhão foi lesado em Euros 6.996.608,73 (seis milhões, novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e oito euros e setenta e três cêntimos) .
- d) O Município enquanto lesado tem o direito, e neste caso concreto, o dever legal de deduzir pedido de indemnização civil, uma vez que está em causa a delapidação do erário público.
- e) Se encontram presentemente em curso os prazos legais para que o Município possa deduzir o pedido de indemnização civil, nos termos dos artigos 74º e 77º nº 3 do Código de Processo Penal e, querendo, constituir-se assistente no supra referido processo.

CONSIDERANDO AINDA :

A ordem de grandeza dos montantes envolvidos, traduzida no gravíssimo prejuízo patrimonial causado ao Município pelas condutas descritas na acusação e bem assim,

a existência de prazos processuais em curso, entende-se que o presente assunto assume manifesta relevância e urgência para que seja incluído na ordem do dia da reunião de câmara do dia 23 de Novembro de 2016, ao abrigo do art. 5º nº 3 do Regimento da Câmara Municipal.

O Vereador eleito pelo Bloco de Esquerda, propõe :

a) que seja aprovada a inclusão da presente proposta na ordem do dia, ao abrigo artigo 5º nº 3 do Regimento da Câmara Municipal;

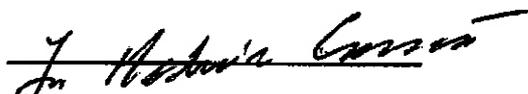
b) Seja deliberada a dedução de pedido de indemnização civil, pelo Município de Olhão, no âmbito do processo nº 109/10.2TAOLH - Évora - DIAP- 2ª Secção, com vista ao ressarcimento dos prejuízos patrimoniais sofridos e que de acordo com a acusação, se computam, no mínimo, em Euros 6.996.608,73 (seis milhões, novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e oito euros e setenta e três cêntimos), com remessa urgente ao departamento ou serviços jurídicos competentes do município para os efeitos previstos na presente deliberação;

c) Aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do art. 57º nº 3 da Lei nº 75/2013.

Mais se propõe que, caso não seja admitida a inclusão da presente proposta na ordem do dia desta reunião, seja a mesma incluída na ordem do dia da próxima reunião de câmara a realizar.

Olhão, 22 de Novembro de 2016.

O Vereador eleito pelo Bloco de Esquerda,


João Madeira



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2ª Secção
Av. D. Manuel Trindade Salgueiro, 16 - 7005-869 Évora
Telef: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@tribunais.org.pt

Proc. Nº 108/10.2TAOLH
26128226

CONCLUSÃO - 11-11-2016.

(Termo eletrónico elaborado por Técnico de Justiça Auxiliar Paulo Frazão)

=CLS=

I- Vistos os autos.

II- Fls. 991: visto Informe que foi proferido despacho final,
remetendo cópia do mesmo.

III- Nos presentes autos foi apensado o NUIPC 322/11.5TAOLH, cfr.
despacho de fls. 71, cuja matéria apresenta conexão com os factos denunciados no
âmbito do presente inquérito, sem contudo lhe aditar nada de significativo.

IV- Declaro encerrado o inquérito.

V- Dos Arquivamentos

Previamente a proceder-se à análise pontual de cada processo de obras particulares há desde já a referir que não obstante a detecção de actos ilegais, violadores de disposições de tutela da legalidade urbanística, com reflexos jurídico-penais, imputados às pessoas dos arguidos Ditzza Maria dos Reis e Francisco José Fernandes Leal e também por parte das "Construções Lagaça", em resultado das diligências de investigação, não se lograram apurar indícios suficientemente consistentes sobre quaisquer contrapartidas/vantagens patrimoniais ou não patrimoniais para a sua pessoa e que pudessem sustentar a imputação do crime de corrupção.



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2ª Secção
Av. D. Manuel Trindade Salgueiro, 16 - 7005-869 Évora
Telef: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@trfbunais.org.pt

Proc. Nº 108/10.2TAOLH

Assim, nesta parte, determino o arquivamento dos autos nos termos do art.º 277.º n.º do C.P.P..

Os presentes autos iniciaram-se com uma denúncia pelo grupo “SOI-Olhão!- Movimento de Cidadania Activa”, datadas de 26/01/2010 e 29/07/2010, dando conta de três situações distintas passíveis de consubstanciarem a prática de irregularidades/ilegalidades relativas a licenciamentos de obras particulares na Câmara Municipal de Olhão.

Estas situações reportam-se aos loteamentos de empreendimentos turísticos construídos em Olhão, denominados pelas nomenclaturas “Quinta João de Ourém”, “Village Marina de Olhão” e “Real Marina Hotel”.

Os factos denunciados são susceptíveis de consubstanciar, em abstracto, a prática do crime de prevaricação, p. e p. pelo art.º 11.º da Lei n.º 34/87, de 16-7.

Assim, segundo a queixa apresentada por “Somos Olhão!- Movimento de Cidadania Activa” no loteamento existente na “Quinta João de Ourém” de que é promotor as Construções Largaça do grupo Bernardino Gomes, foram concedidos índices de construção superiores aos legalmente permitidos e não foram cumpridas as normas de cedências de área para a autarquia.

No loteamento “Marina Village” também do promotor “Construções Largaça”, foram também concedidos índices de construção superiores aos resultantes da aplicação dos normativos legais e violadas as cêrceas máximas permitidas.

No Licenciamento do “Real Marina Hotel”, ainda do promotor “Construções Largaça” o processo de aquisição do terreno não terá sido linear e na decisão de deferimento foram violadas as regras legais sobre volumetria e cêrceas máximas.

Dada a complexidade das matérias em causa no que concerne à legalidade das construções dos empreendimentos sítos na localidade de Olhão, nomeadamente “Quinta João de Ourém”, “Village Marina de Olhão” e “Real Marina Hotel” foi



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2ª Secção
Av. D. Manuel Trindade Salgueiro, 16 - 7005-969 Évora
Telef: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@tribunala.org.pt

realizada uma perícia com vista a aferir da sua legalidade tendo em consideração o PDM bem como outra legislação e instrumentos de gestão territorial em vigor à data das decisões. Proc. N.º 108/10.2TAOLH

Foram juntos aos autos:

- Processo de obras n.º 248/2004 referente ao empreendimento "Real Marina Hotel";
- Processo de Obras n.º 225/83 referente ao empreendimento "Village Marina de Olhão";
- Processo de Obras n.º 9913-A referente ao empreendimento "Quinta João de Ourém".

....

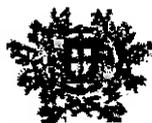
Foi ainda junto aos autos:

- comprovativo do pagamento da taxa de compensação pela não cedência de terreno para equipamentos colectivos e áreas verdes, referente à urbanização Village Marina no valor de € 490.623,52, cfr. fls. 123 e 124.
- listagem das liquidações do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis referentes às transmissões de prédios urbanos situados nas freguesias de Olhão e Pechão do concelho de Olhão, dos anos de 2004 a 2010, cfr. fls. 126 a 181.

No âmbito da investigação desenvolvida, foram analisadas várias situações relativas aos empreendimentos supra referidos, nomeadamente:

No que concerne ao empreendimento "Quinta João de Ourém", a investigação centrou-se na análise dos seguintes aspectos:

- qual o valor que na realidade deve ser considerado, ou seja, se se trata de 15,141 metros quadrados ou 15,190 metros quadrados que constam de fls. 3 (verso-tabela) do Anexo III e planta de fls. 9 também do Anexo III;
- com que base é que foi considerada na área cedida para equipamentos como parte do terreno a lotear já que essa área já se encontrava ocupada pelas instalações desportivas;



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2ª Secção
Av. D. Manuel Triandade Salgueiro, 16 - 7005-869 Évora
Telef: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@tribunais.org.pt

Proc.º 109/10.2TAOLH

- qual a razão para se ter considerado uma área total urbanizável de 93,700 metros quadrados (Fls. 1 e 3 do Anexo III- 7 de Agosto de 2010) quando nas plantas do P.D.M. de Olhão que figuram no Anexo IV se verifica que a área urbanizável seria apenas de 78, 506 .

Quanto a estas questões foram inquiridos:

António José Carvalho Almeida Campos, autor do pedido de licenciamento e loteamento referente ao empreendimento denominado "Quinta João de Ourém", referiu que a disparidade entre o valor que figura na tabela do verso de fls. 3 do Anexo III, nomeadamente 15,190 metros quadrados e que na realidade deveriam ser 15.141 terá a ver com um erro de cálculo.

A arquitecta da Câmara Municipal de Olhão, Dítza Reis e o Vice- presidente do referido município, Luís Medeiros, ambos referiram que esta diferença não terá sido detectada aquando da análise efectuada aos documentos em causa por parte do Município de Olhão.

Relativamente à questão de ter sido considerada a área cedida para equipamentos como parte do terreno a lotear, já que essa área já se encontrava ocupada por instalações desportivas, tanto Dítza Reis como Luís Medeiros declaram que estas instalações se tratam de uma cedência anterior ao Projecto, que nunca chegou a ser registada/regularizada pelo Município, mas que fazia parte da mesma propriedade.

Ambas as testemunhas indicaram que no Alvará de Loteamento n.º 134, constante de fls. 10/12 do Anexo IV, encontram-se descritas as condições em que a cedência foi efectuada, explicitando que os 34,250 metros quadrados se encontravam na posse da Câmara Municipal de Olhão desde 1979, ano muito anterior ao do início do processo em apreço, e que nesta área havia sido construído um pavilhão desportivo e um campo de futebol.

Efectivamente no alvará de loteamento n.º 134, emitido a 01.10.2003 pelo vice-Presidente, Luís da Encarnação de Melo Medeiros, refere-se :



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2ª Secção
Av. D. Manuel Trindade Salgueiro, 16 - 7005-869 Évora
Telef: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@tribunais.org.pt

Proc. N.º 109/10.2TAOLH
“... ainda conforme planta III será cedida a esta Câmara, para integração no domínio público municipal a área de 28,404m² destinados a arruamentos, passeios e estacionamentos e ainda 11,361m² para espaços verdes de utilização colectiva.

A parcela de terreno a lotear com a área de 55.205m² encontra-se abrangida pelo PDM de Olhão, como espaço urbanizável de expansão I, será objecto de loteamento e obras de urbanização, ficando sujeita aos parâmetros urbanísticos constantes do art.º 59.º n.º 3 do Regulamento do P.D.M. que se encontram cumpridas através do mecanismo de compensação em espécie previsto no art.º 16, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, de uma área de 38.495 m² do qual 34.250m² se encontram na posse da Câmara Municipal desde 1979, área onde foi construído um pavilhão desportivo e um campo de futebol, inscrita na respectiva matriz urbana sob o artigo 1752, freguesia de Pechão; a restante área de 4.245m² a destacar do prédio misto inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo 35.º da secção J e urbana sob o art.º 20.º e 21.º, freguesia do Pechão, registado na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o n.º 1595/9910105, será cedida para integrar o domínio público municipal (cfr. fls. 8 e 9-vol. I)”.
Acerca das razões para ter sido considerada, por este projecto, uma área total urbanizável de 93,700 metros quadrados, quando nas plantas do P.D.M. de Olhão, que figuram no Anexo IV (fls. 4), se verifica que a área urbanizável seria apenas de 78,506 metros quadrados, a Arq.ª Dítza Reis explicou que a planta geral que consta de fls. 4 desse mesmo Anexo, se trata na realidade de uma planta síntese do P.D.M. a qual se encontra à escala 1/25000, não existindo nessa data quaisquer registos digitais, podendo ter ocorrido um erro na redução ampliação da escala. A Arq.ª Dítza Reis alegou que esta planta não se trata de um levantamento topográfico, pois não constam da mesma curvas de nível nem cotas, e acrescentou não se recordar de ter visto essa planta na altura em que apreciou o projecto, sendo certo que, não a levaria em conta em virtude da falta de rigor da mesma,



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2ª Secção
Av. D. Manuel Trindade Salgueiro, 16 - 7005-869 Évora
Telef: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@tribunais.org.pt

Proc. Nº 109/10.2TAOLH

não sabendo inclusivamente explicar em que contexto foi esta planta junta ao processo.

A Arq.ª Dítza Reis declarou também que o valor de 93,700 metros quadrados apresentados no projecto, tratar-se-ia certamente de um levantamento topográfico levado a cabo pela empresa requerente.

Relativamente a esta questão o Arq.º António Campos declarou nunca ter tido conhecimento que a área urbanizável se tratasse de apenas 78,506 metros quadrados.

Por sua vez, o Vice-Presidente da Câmara, Luís Medeiros, alegou que a planta geral que consta de fls. 4 daquele anexo se trata de uma planta elaborada "provavelmente" a partir da planta de Ordenamento Síntese do P.D.M. elaborada à escala 1/25000, o que pode ter originado erros por parte de quem a desenhou, acrescentando que, relativamente ao valor de 93,700 metros quadrados apresentados no projecto, o mesmo se trata certamente de um valor de um levantamento topográfico levado a cabo pela firma requerente.

Apesar das diligências desenvolvidas no sentido de apurar sobre a existência do referido levantamento topográfico não foi possível confirmar o mesmo, ficando a dúvida acerca do verdadeiro motivo que originou a discrepância de áreas.

Quanto ao empreendimento "Village Marina de Olhão" a investigação centrou-se na análise de várias questões, nomeadamente:

- qual o índice máximo de utilização bruto considerado neste loteamento, sendo que de acordo com o relatório pericial terá sido , 1,0174 (fls. 61- Anexo V), ou seja ultrapassa o valor de 1 estipulado no art.º 49.º, n.º 3 alínea d)¹ (Fls. 88- Anexo V);

- disparidade entre o disposto no Art.º 84.º² do P.D.M. para as áreas de cedência (fls. 91-Anexo V) e as áreas efectivamente consideradas (fls. 61-Anexo V).

¹ Art.º 49.º, n.º 3 al. d) do RPD.M. (...) Na ausência de plano de ou de planta de parâmetros, as operações de loteamento, novas construções, bem como alterações às construções existentes, ficam sujeitas às regras constantes no número seguinte.

As operações de loteamento urbano, destinadas à habitação, comércio, serviços e equipamentos, excepto o disposto no número seguinte (...)

d) Índice máximo de utilização bruto: ≤ 1,0;

² Art.º 84.º Conteúdo



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2ª Secção
Av. D. Manuel Trindade Salgueiro, 16 - 7005-869 Évora
Telef: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@tribunais.org.pt

- porquê do excesso de área de construção (Índice Máximo de Utilização Bruto) em 1,057metros quadrados comparativamente com o que é permitido no P.D.M. de Olhão (Nota de fls. 61 -Anexo V e explicação de fls. 69 e 70).

Proc.Nº 108/10.2TAOLH

- qual a justificação para o Índice Máximo de Utilização Bruto no Projecto ter sido considerado como sendo 1,24 (plantas de fls. 126 e 128do Anexo II) quando o P.D.M. se refere explicitamente que se trata do valor 1 (art.º 49.º ponto 3, alínea d) - Fls. 88-Anexo V);

- existência de duas informações contraditórias, a primeira data de 22/07/2004 e constante de fls. 21 do Anexo II e a segunda datada de 22/09/2001, a qual deu seguimento à aprovação em sede de reunião camarária de 29/09/2014 (comunicação de fls. 13) sem que neste espaço de tempo tenham sido entregues para o processo novos elementos.

No que concerne à razão pela qual o índice máximo de utilização bruto considerado neste loteamento se tratou de 1,0174 ao contrário do valor de 1 estipulado no art.º 49.º do ponto 3 do P.D.M. de Olhão, o Arq.º António Campos explicou que em virtude do terreno em causa ter na altura uma área de instalações industriais que ocupava 3.000metros quadrados, instalações estas que acabaram por ser demolidas, de acordo com o mesmo P.D.M., mais propriamente com a alínea a) do ponto 4 do mesmo art.º 49.º, nesta área o índice máximo de utilização bruta se trataria de 2, sendo este o factor que permitiu o aumento do índice de 1 para 1,0174.

Esta explicação foi corroborada pela Arq.ª Dítza Reis sendo que o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Olhão, Luís Medeiros, referiu não se recordar desta situação em virtude da mesma ter sido tratada pela técnica da Câmara.

Acerca da disparidade entre o disposto no art.º 84.º do P.D.M. para as áreas de cedência, e as áreas consideradas no projecto em causa, o Arq.º António Campos declarou que esta diferença de 7 metros é muito pequena, tendo em conta

1- As parcelas de terreno destinadas à cedência para espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos terão as seguintes áreas de acordo com as classes de espaços a que se referem;
2- A) Espaço urbano e urbanizável



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2ª Secção
Av. D. Manuel Triandafyllidis, 16 - 7005-869 Évora
Telc: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@tribunais.org.pt

Proc. Nº 109/10.2TAOLH

que se trata de uma área de 12900 metros quadrados, podendo tratar-se de um outro erro de cálculo, versão corroborada pela Arq.ª Dítza Reis.

Na sequência, foi António Campos questionado acerca da razão do excesso de área de construção em 1,057 metros quadrados comparativamente ao que é permitido pelo P.D.M. de Olhão, tendo este explicado que este acréscimo terá resultado do índice máximo de utilização bruto considerado neste loteamento ter sido 1,0174.

Quanto à razão de se ter considerado um valor de 1,24 (plantas de fls. 126 e 128) para o Índice de Utilização Bruto neste processo, António Campos referiu explicitamente que este índice deveria ser de 1,2, mas que do seu conhecimento, não só a Câmara de Olhão como qualquer outra Câmara tem por hábito aceitar qualquer valor que não chegue aos 1,25 como sendo 1,2 (aproximação por defeito), sendo assim o máximo valor considerado como 1,2 o valor de 1,24, valor que efectivamente utilizou.

No que respeita às informações técnicas elaboradas e assinadas pela Arq.ª Dítza Reis, as quais constam de fls. 12 e 21 do Anexo II, datadas de 22/07/2004 e 22/09/2004, tendo na primeira sido sugerido o indeferimento e na segunda a aprovação da mesma, a arquitecta da Câmara de Olhão explicou que foram entregues por parte da requerente, entre essas duas datas, alterações que vieram a viabilizar o projecto, nomeadamente o documento e plantas de fls. 25 a 31 do Anexo II, os quais datam de Agosto de 2004.

Por último, quanto ao empreendimento "Real Marina Hotel", a questão central analisada prendeu-se com a disparidade nas áreas de construção da cave, área bruta de construção, área total de construção, índice de construção, número de pisos em cave e números de estacionamento, entre o Pedido de Informação Prévia (vd. Valores da tabela de fls. 35 do Anexo VI), com o estipulado no Edital 48/2003 (Fls. 24 do Anexo VI), com o Projecto de Arquitectura posteriormente aprovado (cujos valores constam de fls. 63 do Anexo VI).



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2ª Secção
Av. D. Manuel Trindade Salgueiro, 16 - 7005-869 Évora
Telef: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@tribunais.org.pt

Proc.Nº 109/10.2TAOLH

Inquirido António José Almeida Campos, referiu que relativamente às diferenças existentes entre vários parâmetros das áreas de construção previstas no Pedido de Informação Prévia e no Edital 48/2003 com o Projecto de Arquitectura tal situação não ocorre na área coberta de construção acima do solo, pois ao contrário dos 12.500 metros quadrados que figuram no PIP e no Edital, no Projecto de Arquitectura figura uma área menor de 12.498 m². Refere que, o que se verificou foi um acréscimo de área enterrada, nomeadamente de cerca de 1000 m², sendo que, esta área em acréscimo nomeadamente no piso -2 foi utilizada única e exclusivamente como área técnica de estacionamento. Contudo, refere que qualquer piso que se encontre enterrado ou de área técnica nunca é contabilizada para efeitos de área total de construção.

A este propósito a Arq.ª Dítza Reis referiu que em termos de área coberta acima do solo não existe uma grande diferença, pois ao contrário dos 12.500 metros quadrados que figuram no edital e no Pedido de Informação Prévia, no Projecto de Arquitectura figura uma área menor de 12.498 metros quadrados.

Referiu ainda que apenas ocorreu um acréscimo de área de construção enterrada, mas que em virtude de não existirem condicionantes no P.D.M. em termos de área para construção em parcelas não existia qualquer problema na alteração entre o Pedido Inicial e o Projecto de Arquitectura.

..*

Assim, da análise dos relatórios periciais, e das inquirições resulta suficientemente esclarecidas as irregularidades aí elencadas, sendo que as mesmas podem ser consideradas pouco relevantes, até porque os próprios técnicos assumem que algumas resultam de pequenos erros de cálculos, outras estão contempladas nos planos de ordenamento do território da localidade de Olhão.

Já quanto ao processo da “Quinta João de Ourém” no que concerne à discrepância da área urbanizável, efectivamente não se conseguiu localizar nenhum levantamento topográfico apresentado pelas “Construções Largaça” ou até pela própria Câmara de Olhão.



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2ª Secção
Av. D. Manuel Trindade Salgueiro, 16 - 7005-869 Évora
Telef: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@tribunais.org.pt

Proc. Nº 109/10.2TAOLH

Parece-nos plausível a justificação apresentada no que respeita à falta de rigor que a planta que se encontra junto ao processo acarreta pois não se encontrando a mesma cotada é susceptível de, com elevado grau de certeza, conduzir a erros de áreas.

Fica, assim, a dúvida relativamente ao que esteve na base da referida divergência de áreas que implicou um acréscimo em termos de área de construção efectiva de 8.357m² e de área do loteamento de cerca de 2.463m².

*

Por se considerar que não foram indicados nem se lograram apurar quaisquer outras testemunhas ou outros elementos de prova com relevo para o apuramento da verdade material, ponderado todo o material probatório referente à factualidade agora descrita e analisada entendemos que não se nos afigura estarem reunidos indícios suficientes para imputar a prática de qualquer dos aludidos crimes às pessoas dos arguidos Francisco José Fernandes Leal e de Dítza Maria Dias Reis, nem a qualquer outra, nos termos e com os limites supra expostos.

Temos correto o entendimento que a dedução de uma acusação se terá de basear, quer quanto à verificação do crime quer quanto à sua autoria, em factos objectivos susceptíveis de constituírem indícios válidos, sob pena de cairmos no facilitismo de imputações infundadas, com o qual não podemos pactuar.

Uma eventual acusação por tal matéria iria ter, muito provavelmente, como resultado final, uma absolvição em sede de julgamento.

Face a este circunstancialismo e sem mais considerandos, porque não existem outros elementos que possam contribuir para formar e consolidar a nossa convicção acerca dos factos denunciados, à luz do critério definido pelo art.º 283º, n.º 2 do Código de Processo Penal, determino o arquivamento dos autos em relação a tais matérias e factos, nos termos do disposto no art.º 277º, n.º 2 do Código de Processo Penal.

*



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2ª Secção
Av. D. Manuel Trindade Salgueiro, 16 - 7005-869 Évora
Telef: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@tribunals.org.pt

Cumpra o disposto no art.º 277º, ns.º 3 e 4 do Código de Processo Penal, Proc.Nº 109/10.2TAOLH
comunicando o presente despacho aos arguidos Francisco José Fernandes Leal e de
Dítza Maria Dias Reis; comunique ao denunciante/assistente.

*

VI-NOTA PRÉVIA

I. Cálculo da taxa de compensação

O cálculo das cedências do Loteamento "Village Marina de Olhão" (alvará de loteamento n.º 2/2007) decorre:

- n.º 4 do n.º 3 do art.º 47.º, alínea b) do n.º 4 e n.º 5 do art.º 49.º e art.º 84.º do Regulamento do RPDM de Olhão- Regulamento 15/2008, Diário da República- 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro;
- n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 177/2001, 4 de Junho;
- art.º 29.º e 30.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Olhão, Aviso 9090/2002(2.ª Série)- AP de 29.10.2002

Dados do alvará de loteamento n.º 2/2007, e com relevância para o cálculo da compensação, resulta:

- n.º de fogos e de outras unidades de ocupação= 390 fogos+20 unidades comerciais=410;
- Área afectada a contrapartida pela não cedência=18070m²;
- Quadro de cedências e Quadro Síntese de Edificabilidade, constantes na Planta Síntese Final do Loteamento (desenho n.º 2, esc 1/1000, Maio de 2007, cfr. Anexo 6 e 7 do Relatório de Peritagem).

Assim,

o valor em numerário da compensação relativa à não cedência de espaço para Equipamento Público devida ao município obedecia à seguinte fórmula:



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2.ª Secção
Av. D. Manuel Trindade Salgueiro, 16 - 7005-869 Évora
Telef: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@tribunais.org.pt

Proc.Nº 108/10.2TAOLH

C= C1+C2

C- é o valor total da compensação devida ao município.

C1- é o valor da compensação devida ao Município quando não se justifique a cedência, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva ou à instalação de equipamentos públicos no local;

C2- é o valor da compensação devida ao Município quando o prédio já se encontre servido pelas infra-estruturas referidas na alínea h) do art.º 2.º do Decreto-lei.n.º 555/99, de 16.12³

a) O cálculo do valor de C1- o cálculo do valor de C1 resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C1 = \frac{K1 \times K2 \times A1 (m^2) \times V}{10}$$

10

K1= 0,015 (indicado no quadro com a epígrafe Zonas do art.º 30.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Olhão (Aviso n.º 9090/2002 (2.ª Série)- AP, de 29.10.2002. Decorre da alínea a) do n.º 3 do art.º 47.º do Regulamento do P.D.M. de Olhão- Espaço Urbano Estruturante 1 (cidade de Olhão)) .

K2= 0.60 (indicado no quadro com a epígrafe Índice de Utilização do art.º 30.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Olhão (Aviso 9090/2002) 2.ª Série- AP, de 29.10.2002. Decorre da alínea b) do n.º 4 do art.º 49.º do Regulamento do P.D.M. de Olhão;

³ À data da emissão do Alvará2/2007, de 27 de Abril, o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16.12 tinha sido alterado pela redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04.06.



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2ª Secção
Av. D. Manuel Trindade Salgueiro, 16 - 7005-869 Évora
Telef: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@tribunais.org.pt

A1(m2)= 18 070m2 (decorre do plasmado no Alvará n.º 2/2007, de 27 de Abril de 2007, emitido pela C.M.O. e no Quadro de Cedências constantes da Planta de Síntese Final do Loteamento (desenho n.º 2, esc. 1/1000, Maio de 2007). Proc.Nº 109/10.2TAOLH

V= 175€ (decorre da indicação expressa constante no art.º 30.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Olhão (Aviso 9090/2002) 2.ª Série- AP, de 29.10.2002).

b) Cálculo do valor de C2- quando a operação de loteamento preveja a criação de lotes cujas construções a edificar criem servidões e acessibilidades directas para arruamentos existente(s) devidamente pavimentado(s) e infra-estruturado(s), será devida uma compensação a pagar ao município, que resulta da seguinte fórmula:

$C2 = K3 \times K4 \times A2(m2) \times V$, em que:

$K3 = 0,10 \times 410$ (390 fogos+20 unidades comerciais=41 (decorre da adição das colunas n.º de fogos+ n.º máximo de unidades comerciais constantes do Quadro Síntese final do loteamento (desenho n.º 2, esc. 1/1000, Maio de 2007)

$K4 = 0,03 + (0,02 \times 5) = 0,13$ (decorre do n.º de infra-estruturas existentes neste caso=5 (rede pública de saneamento ; rede pública de águas pluviais; rede pública de abastecimento de água; rede pública de energia eléctrica e de iluminação pública; rede de telefones e ou gás);



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2.ª Secção
Av. D. Manuel Trindade Salgueiro, 16 - 7005-869 Évora
Telef: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@tribunais.org.pt

Proc. N.º 109/10.2TAOLH

A2= 8024m² (decorre da fórmula de cálculo plasmada no art.º 30.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Olhão (Aviso 9090/2002) 2.ª Série- AP, de 29.10.2002);

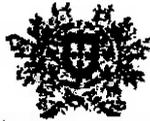
V= 175 euros (decorre da indicação expressa constante no art.º 30 do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Olhão (Aviso 9090/2002) 2.ª Série- AP, de 29.10.2002;

II. Consigna-se ainda que, nos presentes autos se vai imputar um crime de prevaricação, p. e p. pelo art.º 11º, n.º 1, em articulação com o art.º 1º, 2º, e 3º, n.º 1, al.ª i), todos da Lei n.º 34/87, de 16 de Julho, na redacção vigente, a uma funcionária da Câmara Municipal de Olhão, concretamente à então Directora da Divisão de Gestão Urbanística no Município de Olhão, de nome Dítza Maria dos Reis, sendo que formalmente esta não tinha, como não tem, a qualidade de titular de cargo político para efeitos dos arts.º 2.º e 3.º do mesmo diploma legal, designadamente a qualidade de Presidente da Câmara ou vereador com competência decisória delegada.

Sustenta-se tal opção por estar em causa uma actuação em sede de co-autoria, intuindo-se que esta funcionária estaria concertada com o decisor político, tendo consciência de colaboração com aquele, contribuindo de forma decisiva e objectiva para a finalidade causal da acção delituosa, ou seja, no não pagamento por parte do requerente do processo de obras n.º 225/2004 da quantia que seria devida ao Município de Olhão a título de compensação pela não cedência de espaço para Equipamento Público.

Trata-se de aplicar o disposto no art.º 28º do Código Penal o qual prevê expressamente tal aplicabilidade aos casos de comparticipação (transmissibilidade no domínio da ilicitude), aqui cabendo as situações de co-autoria e autoria mediata

⁴ No relatório pericial Anexo V o valor indicado é de 9.104m²; esta discrepância de valores decorre do programa informático que calcula a área)



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2ª Secção
Av. D. Manuel Trindade Salgueiro, 16 - 7005-869 Évora
Telef: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@tribunais.org.pt

(neste sentido, Símas Santos e Leal-Henriques, comentário ao art.º 28 do Código Penal, 1º vol., 2ª edição, Editora Rei dos Livros, Carmo Dias, in Comentário das Leis Penais Extravagantes, Vol. I, U.C.E.). Esta opção em nada tolhe com o princípio da intransmissibilidade da culpa (art.º 29º do Código Penal), o que se realça.

Proc.Nº 108/10.2TAOLH

VII- Foi nomeado Defensor Oficioso ao arguido Francisco José Fernandes Leal, o Exm.º Sr. Dr. Santos Ferreira, cfr. fls. 996/997.

Deverá ser dado conhecimento ao arguido, juntamente com a notificação da acusação, da identificação do Il. Advogado nomeado.

Em cumprimento do disposto no n.º4 do artigo 64º do Código de Processo Penal, dá-se conhecimento ao arguido de que fica obrigado, caso seja condenado, a pagar os honorários do defensor oficioso, salvo se lhe for concedido apoio judiciário, podendo proceder à substituição desse defensor mediante a constituição de advogado.

VII- A arguida Ditzza Maria Dias Reis tem mandatário constituído, cfr. fls. 771.

VIII- ACUSAÇÃO

Em processo comum, com a intervenção do Tribunal Colectivo, o Ministério Público acusa:

FRANCISCO JOSÉ FERNANDES LEAL, casado, nascido a 10.01.1944, natural da freguesia de Luz, concelho de Tavira, filho de João José Leal e de Maria José Fernandes, titular do BI n.º 1130201, residente na Rua Magalhães Lima, 45, Fuseta (Olhão).



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2.ª Secção
Av. D. Manuel Trindade Salgueiro, 16 - 7005-869 Évora
Telef: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@tribunais.org.pt

Proc.Nº 109/10.2TAOLH

DITZA MARIA DIAS REIS, divorciada, nascida a 01/10/1951, natural da freguesia de Olhão, concelho de Faro, filha de Francisco Inácio Reis e de Idalina Dias Reis, titular do bilhete de identidade n.º 02188025, válido até 19/02/2014, residente na Urbanização Chasfa, Rua João Augusto Saldas, Lote 4-2.º esq. Frente 8700-254 Olhão,

Porquanto,

1.º

O arguido Francisco José Fernandes Leal desempenhou as funções de Presidente da Câmara Municipal de Olhão (doravante CMO) ininterruptamente no quadriénio, Outubro de 2005 a Outubro de 2009.

2.º

Em decorrência das eleições autárquicas realizadas em 2005, foram delegadas na pessoa do Presidente da CMO, o ora arguido Francisco Fernandes Leal, competências decisórias em matéria de planeamento de urbanismo, incluindo a concessão de licenças de operações urbanísticas no respectivo Concelho.

3.º

Por força destas suas funções de Presidente da Câmara, o arguido dispunha também de competência para aprovar projectos de arquitectura de obras particulares no município, em execução de poderes delegados pela Câmara Municipal de Olhão.

4.º

A arguída Ditza Maria Dias Reis, era à data dos factos, chefe de Divisão de Gestão Urbanística no Município de Olhão, funções que exerceu desde 1990 até finais de 2009.



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2ª Secção
Av. D. Manuel Trindade Salgueiro, 16 - 7005-869 Évora
Telef: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@tribunais.org.pt

Proc. Nº 109/10.2TAOLH

5.º

A sociedade de construções "Construções Largaça Lda" apresentou em 22.06.2004 o requerimento para apreciação e consequente aprovação de autorização de operação de loteamento para o terreno sito em Brancanes ou Prainhas, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 423/261184, matriz rústica sob o n.º 424/261184, 425/261184, 426/261184 e 627/060788, freguesia de Olhão, concelho de olhão (cfr. fls 74 a 86 do Anexo V e fls. 32 do Anexo II.

6.º

A construção situava-se em área que à data tinha Plano de Pormenor em elaboração (UOP1-Olhão), pelo que se encontrava sujeita aos parâmetros urbanísticos do Regulamento do Plano Director Municipal (adiante designado apenas por RPDM- aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 50/95 publicado no Diário da República - 1.ª Série B- n.º 126, de 31.05.1995)⁵.

7.º

Nos termos do RPDM o terreno enquadrava-se em Espaço Urbano Estruturante I⁶.

8.º

Tal projecto deu origem ao processo de obras n.º 225/83 (doravante designado PO)- da CMO.

9.º

O referido projecto respeita ao empreendimento denominado "Village Marina de Olhão".

10.º

⁵ Art.º 49 e 84.º do RPDM

⁶ Art.º 49.º n.º 3 e 4 do RPDM



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2ª Secção
Av. D. Manuel Triadade Salgueiro, 16 - 7005-869 Évora
Telef: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@tribunais.org.pt

Proc.Nº 109/10.2TAOLH

Em 30/08/2004, a “Construções Largaça Lda” entregou na Câmara Municipal de Olhão um Projecto de Alterações relativo à “Operação de Loteamento, cfr. fls. 22 do Anexo II.

11.º

O processo foi aprovado em reunião de câmara de 29/09/2004, cfr. fls. 13 do Anexo II.

12.º

Esta decisão foi comunicada ao requerente pelo ofício n.º 13816 de 2004/10/07 (cfr. Fls: 13 do Anexo II).

13.º

O projecto de loteamento foi submetido a um período de discussão pública, por 15 dias, cfr. Aviso de fls. 15 do Anexo II.

14.º

O processo foi aprovado após a discussão pública, em 16.02.2005, cfr. ofício. 3618, fls. 1 do Anexo II.

15.º

Em 03.03.2005 “Construções Largaça Lda” entregou na C.M.O. os projectos de execução das infra-estruturas, cfr. fls. 2 do Anexo II.

16.º

Em 28.02.2005 a “Construções Largaça Lda” entregou na C.M.O. uma alteração do projecto de loteamento urbano referente a alterações no sistema viário existente e projectado.



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2ª Secção
Av. D. Manuel Trindade Salgueiro, 16 - 7005-869 Évora
Telef: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@tribunais.org.pt

Proc. Nº 109/10.2TAOLH

17.º

Na sequência das informações técnicas da CMO e do parecer técnico da Plural, empresa responsável pela elaboração do Plano de Pormenor UOP1-Olhão, em 02.05.2005 a C.M.O. através do ofício n.º 6264 (cfr. fls. 11 do Anexo II) informou o requerente que as alterações pretendidas na Rede Viária deveriam ser efectuadas no âmbito da Discussão Pública do Plano de Pormenor "UOP1-Olhão"

18.º

Em 25.01.2007 foi apresentado pela "Construções Largaça Lda" um novo projecto de alterações (cfr. fls. 39 do Anexo II), com particular incidência no seguinte:

- número de unidades comerciais e sua distribuição;
 - alteração das áreas de construção com destino comercial que aumentaram;
 - Correspondente diminuição das áreas de construção habitacional;
 - valor total da área de construção foi mantido;
- Aumento do valor das cercas de 16.50m para 18.00;
- área de cedência a compensar de 15.048m2.

19.º

Da informação Técnica de 05/03/2007 da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, emitido pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, aqui arguida, é referido:

"Em conclusão:

As alterações pretendidas como não implicam qualquer modificação dos índices Urbanísticos do regulamento do P.D.M. nem do desenho urbano, considera-se de autorizar. Alterações essas que não justificam a apresentação de novos projectos das especialidades". (cfr. fls. 45 do Anexo II).



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2ª Secção
Av. D. Manuel Trindade Salgueiro, 16 - 7005-869 Évora
Telef: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@tribunais.org.pt

Proc. Nº 109/10.2TAOLH

20.º

Assim, em 27.03.2005 a C.M.O. emite o ofício 3783 a deferir a Aprovação do Projecto de Alterações ao Loteamento (cfr. fls. 46 do Anexo II).

21.º

Em 23.03.2007 (cfr. fls. 47 do Anexo II) as “Construções Largaça Lda” requereram à CMO a emissão de um ofício com a aprovação do loteamento, com a fixação do valor necessário para o levantamento do Alvará do loteamento e com os valores correspondentes à compensação referente a área não cedida para equipamento colectivo.

22.º

Em 27.03.2007 as “Construções Largaça, Lda” entregaram na Câmara Municipal de Olhão um novo projecto de alterações do Loteamento, (Cfr. fls. 49 do Anexo II), em que se previa as alterações seguintes:

- número de unidades comerciais e sua distribuição;
 - alteração das áreas de construção com destino comercial que aumentaram;
 - Correspondente diminuição das áreas de construção habitacional;
 - valor total da área de construção foi mantido;
- Aumento do valor das cercas de 16.50m para 18.00;
- eliminação de dois pisos em cave destinados a estacionamento automóvel;
 - mais lugares de estacionamento no exterior; substituição da área de equipamento colectivo a ceder ao Município por área para estacionamento;
 - _ alterada a rede viária;
 - _ mantiveram-se os parâmetros urbanísticos.

23.º

Da informação técnica de 27/03/2007, da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, assinada pela arguida, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da C.M.O., (cfr. Fls. 51 do Anexo II) refere-se:



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2ª Secção
Av. D. Manuel Trindado Salgueiro, 16 - 7005-869 Évora
Telef: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@tribunais.org.pt

Proc.Nº 109/10.2TAOLH

“Em conclusão:

As alterações pretendidas, alteram o desenho urbano, mas como não implicam qualquer modificação dos índices Urbanísticos do regulamento do P.D.M. pelo que sugiro o deferimento das alterações, alterações que dispensam a apresentação de novos projectos das especialidades”.

24.º

Em 27.03.2007 a C.M.O. através do ofício n.º 3784 informa o requerente dos valores a liquidar:

- taxa no acto de emissão do Alvará de loteamento **1.218.962,88€**

- Taxa de compensação relativa à não cedência de espaço para Equipamento Público , apresenta dois valores:

- um cálculo com base no art.º 44.º do Dec. Leo n.º 555/99, de 16.12 alterado pelo Dec. Lei nº 177/2001

490.070,07€

- outro cálculo com base no art.º 30.º do Regulamento Municipal de Urbanização e edificação

1.327.949,84€

25.º

De acordo com os cálculos efectuados pela arguida, constantes da folha de cálculo de fls. 76 e 77 do Anexo II, os valores a liquidar pela requerente eram os seguintes:

Taxa no acto de emissão do alvará de Loteamento **1.203.226,88€**

Taxa de compensação relativa à não cedência **490.623,52€**

26.º

Em 02.04.2007 o requerente “Construções Largaça, Lda” requereu à C.M.O. a emissão do Alvará de Loteamento Urbano (cfr. fls. 57 do Anexo II).



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2ª Secção
Av. D. Manuel Trindade Salgueiro, 16 - 7005-869 Évora
Telef: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@tribunais.org.pt

Proc.Nº 109/10.2TAOLH

27.º

Com o referido ofício foi junta a informação com os cálculos efectuados pela Chefe de Divisão, aqui arguida, para a “Taxa de compensação relativa à não cedência de espaço para Equipamento Público”:

$$C = C1 + C2$$

C1

$$K1 = 0.015$$

$$K2 = 0.70$$

$$Alm2 = 18060m^2$$

$$V = 175€$$

$$C1 = (0.015 \times 0.70 \times 18060m^2 \times 175) : 10 = 3.318,52€$$

C2

$$K3 = 0.10 \times (390 + 18) = 40.8$$

$$K4 = 0.03 + (0.02 \times 5) = 0,13$$

$$A2 = 525m^2$$

$$V = 175€$$

$$C2 = 40.8 \times 0,13 \times 525m^2 \times 175 = 487.305,00€$$

$$C = 3.318,52€ + 487.305,00€ = 490.623,52€$$

28.º

Em 27.04.2007 o arguido, no exercício das suas funções de Presidente da Câmara Municipal de Oihão, tendo tomado conhecimento do cálculo supra referido, emitiu o alvará de loteamento urbano n.º 2, cfr. fls 78 do Anexo II, em que se refere:

“como contrapartida da não cedência da área de dezoito mil e sessenta metros quadrados, relativa a equipamento colectivo, os loteadores pagaram a importância de quatrocentos e noventa mil seiscentos e vinte e três euros e



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2ª Secção
Av. D. Manuel Trindade Salgueiro, 16 - 7005-869 Évora
Telef: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@tribunaes.org.pt

cinquenta e dois cêntimos calculado de acordo com o artigo trigésimo do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Olhão". Proc. Nº 109/10.2TAOLH

29.º

Porém, o referido valor de 490.623,52€ é manifestamente inferior ao valor do recálculo apresentado pela arguida (valor apresentado pela arguida depois de ter sido confrontada com o valor cobrado e o valor calculado pelos peritos), no montante de € 4.875.815,07, cfr. fls. 203 do vol. 1,

$C = C1 + C2$

C1

$K1 = 0.015$

$K2 = 0.70$

$ALm2 = 15048m2$

$V = 175€$

$C1 = (0.015 \times 0.70 \times 15048m2 \times 175) : 10 = 2.765,07€$

C2

$K3 = 0.10 \times (390 + 18) = 40.8$

$K4 = 0.03 + (0.02 \times 5) = 0,13$

$A2 = 5250m2$

$V = 175€$

$C2 = 40.8 \times 0,13 \times 5250m2 \times 175 = 4.873.050,00€$

$C = 2.765,07€ + 4.873.050,00€ = \underline{\underline{€ 4.875.815,07}}$

30.º

Sendo certo que, tanto o valor cobrado ao requerente como o valor posteriormente apresentado pela arguida não cumprem o estipulado no art.º 30º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, sendo o valor real e efectivo a



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2ª Secção
Av. D. Manuel Trindade Salgueiro, 16 - 7005-869 Évora
Telef: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@tribunais.org.pt

Proc. Nº 109/10.2TAOLH

pagar pela não cedência de espaço para Equipamento Público, no montante total de **7.487.232,025€**⁷.

Senão vejamos,

$$C = C1 + C2$$

C1

$$K1 = 0.015$$

$$K2 = 0.60$$

$$A1 \text{ (m}^2\text{)} = 18\,070\text{m}^2$$

$$V = 175\text{€}$$

$$C1 = (0.015 \times 0.60 \times 18\,070\text{m}^2 \times 175) : 10 = 2.846,025\text{€}$$

C2

$$K3 = 0.10 \times 410 \text{ (390 fogos + 18 unidades comerciais)} = 41$$

$$K4 = 0.03 + (0.02 \times 5) = 0,13$$

$$A2 = 8024\text{m}^2$$

$$V = 175\text{€}$$

$$C2 = 41 \times 0,13 \times 8024\text{m}^2 \times 175 = 7.484.386,00\text{€}$$

$$C = C1 + C2 = 2.846,025 + 7.484.386,00 = \underline{\underline{7.487.232,025\text{€}}} \text{ (Apenso Rel.)}$$

Peritagem)

31.º

Tal decisão foi tomada pelo arguido, em conluio com a arguida, com o desiderato de beneficiar o requerente da operação de loteamento em causa, à

⁷ Cálculo apresentado pelo perito cfr. Anexo V :

$$C = C1 + C2$$

C1

$$K1 = 0.015 \quad K2 = 0.60 \quad A1 \text{ (m}^2\text{)} = 18\,070\text{m}^2 \quad V = 175\text{€} \quad A1 \text{ (m}^2\text{)} = 18\,070\text{m}^2 \quad V = 175\text{€}$$

$$C1 = (0.015 \times 0.60 \times 18\,070\text{m}^2 \times 175) : 10 = 2.846,025\text{€}$$

C2

$$K3 = 0.10 \times 410 \text{ (390 fogos + 18 unidades comerciais)} = 41 \quad K4 = 0.03 + (0.02 \times 5) = 0,13 \quad A2 = 8024\text{m}^2 \quad V = 175\text{€}$$

$$C2 = 41 \times 0,13 \times 8024\text{m}^2 \times 175 = 7.484.386,00\text{€}$$

$$C = C1 + C2 = 2.846,025 + 7.484.386,00 = 7.487.232,025\text{€}$$



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2.ª Secção
Av. D. Manuel Trindade Salgueiro, 16 - 7005-869 Évora
Telef: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@tribunais.org.pt

Proc.Nº 108/10.2TAOLH
revelia do disposto nos art.ºs 47.º n.º 3, alínea a), art.º 49.º n.º 5 e n.º 4 alínea b), art.º 84.º do Regulamento do P.D.M. de Olhão, art.º 44.º n.º 4 do DL 177/2001, de 04.06, e art.º 29.º e 30.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Olhão (Aviso 9090/2002 (2.ª Série)-AP de 29.10.2002).

32.º

Desta forma, a “Construções Largaça, Lda”, requerente da licença de Loteamento, ficou com a possibilidade de ver o seu projecto de loteamento aprovado, com as inerentes vantagens patrimoniais decorrentes de o poder fazer sem observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

33.º

Tendo os arguidos viabilizado este Loteamento e atribuído à requerente “Construções Largaça, Lda” um benefício a que não teria direito, consubstanciado na emissão do Alvará de loteamento mediante o pagamento do montante da compensação relativa à não cedência de espaço para Equipamento Público inferior ao que era devido ao município.

34.º

Durante toda a actuação descrita Francisco José Fernandes Leal e Ditzza Maria dos Reis, sabiam que o arguido Francisco Leal actuava na qualidade e no desempenho do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, com poderes delegados pelo Município na área do Urbanismo, competindo-lhe designadamente emitir o alvará de loteamento⁸.

35.º

Ao decidir emitir o Alvará de loteamento com base no pagamento por parte do requerente do montante de 490.623,52€ a título de compensação relativa à não cedência de espaço para Equipamento Público, sabia que não estava a observar o

⁸ Art.º 75.º do RJEU



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2ª Secção
Av. D. Manuel Trindade Salgueiro, 16 - 7005-869 Évora
Telef: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@tribunais.org.pt

Proc. Nº 109/10.2TAOLH
direito e a lei aplicáveis, nomeadamente disposto nos art.ºs 47.º n.º 3, alínea a), art.º 49.º n.º 5 e n.º 4 alínea b), art.º 84.º do Regulamento do P.D.M. de Olhão, art.º 44.º n.º 4 do DL 177/2001, de 04.06, e art.º 29.º e 30.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Olhão (Aviso 9090/2002 (2.ª Série)-AP de 29.10.2002), que se lhe impunha respeitar.

36.º

Actuou estando ciente que estava a violar os seus deveres enquanto responsável pelas operações urbanísticas e licenciamento de obras particulares no concelho de Olhão, tal como aconteceu.

37.º

No propósito de favorecer a requerente do alvará de Loteamento referente ao empreendimento "Village Marina Olhão", com as inerentes vantagens patrimoniais decorrentes de o poder fazer com inobservância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

38.º

Não obstante ter tomado conhecimento destes valores tanto o arguido, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, como a arguida, tomaram qualquer medida mantendo-se o Município lesado em, pelo menos, cerca de 7.000.000,00 euros.

39.º

Os arguidos agiram movidos pelo intuito de beneficiarem a sociedade "Construções Largaça Lda", para o que sob a aparência de uma suposta legalidade de cobrança da compensação pela não cedência de espaços cobraram um valor manifestamente inferior aquele que resultava das disposições legais aplicáveis, nomeadamente o disposto nos art.ºs 47.º n.º 3, alínea a), art.º 49.º n.º 5 e n.º 4 alínea b), art.º 84.º do Regulamento do P.D.M. de Olhão, art.º 44.º n.º 4 do DL



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2.ª Secção
Av. D. Manuel Trindade Salgueiro, 16 - 7005-869 Évora
Telef: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@tribunais.org.pt

Proc. Nº 108/10.2TAOLH
177/2001, de 04.06, e art.º 29.º e 30.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Olhão (Aviso 9090/2002 (2.ª Série)-AP de 29.10.2002).

40.º

Cientes que os deveres de prossecução dos interesses patrimoniais da CMO e de isenção perante os particulares, impunham um cálculo da compensação muito superior àquele que foi efectivamente cobrado no logrado intuito de satisfazer os interesses da referida sociedade, à custa de um prejuízo para o município que se cifra em, pelo menos, € 7.000.000,00.

41.º

Os arguidos praticaram todos os actos necessários para que fossem reunidas condições para que a sociedade em causa apenas pagasse a título de compensação o montante de € 490.623,52.

42.º

Ao abrigo do acordo estabelecido entre estes arguidos, cada um deles executou, em comunhão de intentos e conjugação de esforços, os actos que lhe competia, no âmbito das respectivas funções e submeteram os interesses públicos dos cargos que desempenhou à satisfação dos interesses da sociedade "Construções Largaça Lda".

43.º

Os arguidos FRANCISCO JOSÉ FERNANDES LEAL e DITZA MARIA DOS REIS agiram sempre de forma deliberada, livre e conscientemente, bem sabendo que tal actuação era e punida por lei.

Pelo exposto os arguidos, FRANCISCO JOSÉ FERNANDES LEAL e DITZA MARIA DOS REIS, incorreram, como co-autores materiais (art.º 28º do Código Penal), na prática de um crime de prevaricação, p. e p.



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2ª Secção
Av. D. Manuel Trindade Salgueiro, 16 - 7005-869 Évora
Telef: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@tribunais.org.pt

Proc.Nº 109/10.2TAOLH
pelos arts.º 1º, 2º, 3º, al.ª 1) e 11º, todos da Lei n.º 34/87, de 16 de
Julho.

PROVA: toda a constante dos autos, nomeadamente:

a) Pericial

Apenso- Relatório de Peritagem.

Anexo V- Relatórios Periciais;

Anexo VI-Relatório Pericial Referente ao Empreendimento turístico "Real Marina Hotel";

b) Documental

- Denúncia, fls. 3 e ss.;
- CRC, fls. 990, 991;
- Alvará de loteamento n.º 134, fls. 7 e ss.;
- ofício de fls. 10; .
- informação técnica de fls. 11;
- Ofício da CMO; fls. 26, fls 123, fls. 746e ss;
- Guia de Recebimento n.º 1847/2007, fls. 124;
- Informação da Autoridade Tributária e Aduaneira, de fls. 126 e ss.
- Recálculo, fls. 203.
- Acta avulsa de instalação da Câmara Municipal de Olhão para o quadriénio 1998/2001, fls 238;
- Acta avulsa de instalação da Câmara Municipal de Olhão para o quadriénio 2002/2005, fls 242;
- Acta avulsa de instalação da Câmara Municipal de Olhão para o quadriénio 2005/2009, fls 244
- Acta avulsa de instalação da Câmara Municipal de Olhão para o quadriénio 2009/2013, fls 238;



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2ª Secção
Av. D. Manuel Trindade Salgueiro, 16 - 7005-869 Évora
Telef: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@tribunais.org.pt

Proc. Nº 109/10.2TAOLH

- Edital n.º 18/2000, fls 249;
- Edital n.º 20/2000, fls 250;
- Despacho 122/2005, fls. 252;
- Despacho n.º 1/2006, fls. 255
- Ofício do Tribunal Constitucional, fls. 266;
- Informação do BP, fls. 276 e ss.
- Informação bancária, fls. 319, 320, 335 a 352, 352-E a 355, 405 a 407, 409, 418, 466, 471- B;
- Ofício Autoridade Tributária, fls. 328 e ss
- Informação PJ, fls. 358 a 401;
- Certidão da Conservatória do Registo Predial de Faro, fls. 415 e ss.;
- CD com documentação bancária da C.G.D., fls. 471-B
- Anexo I- Processo de Obras n.º 248/2004, empreendimento “Real Marina Hotel”;
- Anexo II- Processo de obras n.º 225/83, empreendimento “Village Marina de Olhão”,
- Anexo III- Processo de obras n.º 9913-A, empreendimento “Urbanização Quinta João de Ourém”;
- Anexo IV- Processo de obras n.º 9913-A, empreendimento “Urbanização Quinta João de Ourém”;
- Anexo V- Relatórios Periciais;
- Anexo VI-Relatório Pericial Referente ao Empreendimento turístico “Real Marina Hotel”;
- Anexo VII- Respostas Provenientes de Entidades bancárias e Elementos Fiscais- 2 volumes;
- Anexo VIII- Respostas Provenientes de Entidades bancárias e Elementos Fiscais- volumes A e B (2 volumes);
- IX- Respostas Provenientes de Entidades bancárias e Elementos Fiscais 2 volumes;
- X- Respostas Positivas Provenientes de Entidades bancárias e Elementos Fiscais;
- XI- Respostas Negativas Provenientes de Entidades bancárias e Elementos Fiscais;



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2ª Secção
Av. D. Manuel Trindade Selgueiro, 16 - 7005-869 Évora
Telef: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@tribunala.org.pt

Proc. Nº 109/10.2TAOLH

XII-Relatório Pericial elaborado pela Unidade de Perícia Financeira e Contabilística da Polícia Judiciária;

ANEXO GRA 1- 2 volumes;

ANEXO GRA 2- 3 volumes;

ANEXO GRA 3- 2 volumes;

ANEXO GRA 4- 2 volumes;

ANEXO GRA 5- 1 volume;

ANEXO GRA 6- 1 volume;

ANEXO GRA 7- 1 volume;

Apenso de Investigação Patrimonial e Financeira- 2 volumes;

Apenso Relatório de Peritagem;

Apenso 1- Elementos remetidos pela Entidade de Contas e Financiamento Político.

Apenso 2 Elementos remetidos pelo Tribunal de Contas relativos às contas, extractos bancários e listas de acções do candidato do Partido Socialista, Francisco Leal às Eleições Autárquicas de Olhão- 2005/2009.

c) Declarações do assistente;

d) Testemunhal:

1. António Manuel Ferro Terramoto, fls. 411;

2. António José Carvalho Almeida Campos, fls. 193;

e) Declarações aos Peritos: Mais se requer que sejam tomadas declarações aos peritos Rui Carlos Gonçalves Graça e Costa e Nelson Antunes Ferreira (id.º a fls. 43 e 44) e Maria João São Braz, Perita, Técnica Superior da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

IX- ESTATUTO PROCESSUAL:

Os Deputados Fregueses, eleitos pelo Bloco de Esquerda



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2ª Secção
Av. D. Manuel Trindade Salgueiro, 16 - 7005-869 Évora
Telef: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@tribunais.org.pt

Proc.Nº 109/10.2TAOLH

Porque se mantêm inalterados os pressupostos que determinaram a aplicação de T.I.R. aos arguidos FRANCISCO JOSÉ FERNANDES LEAL e DITZA MARIA DOS REIS, cfr. fls. 771 e 773, sendo adequada e proporcional a assegurar as exigências cautelares do processo, promovo que continuem a aguardar os ulteriores termos do processo sujeitos a tal medida de coacção.

*

X- Cumpra-se o disposto no art.º 277º, n.º 3, «ex vi» art.º 283º, ns.º 5 e 6, ambos do Código de Processo Penal, comunicando o presente despacho aos arguidos FRANCISCO JOSÉ FERNANDES LEAL e DITZA MARIA DOS REIS, mandatário (cfr. fls. 771) e defensor officioso (fls. 996/997), ao denunciante e seu advogado.

*

XI- Comunique à PJ nos moldes habituais.

*

XII- Remeta, cópia do despacho final, por ofício via SIMP, à Ex.ª Sr.ª Coordenadora deste DIAP, Dr.ª Teresa Almeida, deixando cópia da comunicação nos autos.

Évora, 15 de Novembro de 2016 (em acumulação de serviço- Deliberação do CSMP-21.09.2016)-19h 15m

Texto elaborado em computador e integralmente revisto pela signatária

A Procuradora-adjunta

Ana Margarida Sebastião



Comarca de Évora - Ministério Público
Évora - DIAP - 2ª Secção
Av. D. Manuel Trindade Salgueiro, 16 - 7005-869 Évora
Telef: 266760060 Fax: 266760069 Mail: evora.diap@tribunala.org.pt

Proc. Nº 109/10.2TAOLH

PA

15509/2016



EXMO SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

VENHO POR ESTE MEIO SOLICITAR A ATENÇÃO DE V. EXA. PARA A PROPOSTA QUE SE ANEXA.

OLHÃO, 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O VEREADOR ELEITO PELO BLOCO DE ESQUERDA

A handwritten signature in black ink, appearing to read "João Maria Costa".



DECLARAÇÃO DE VOTO

Tendo em consideração os comentários tecidos por alguns dos membros do executivo durante a discussão da proposta apresentada pelo Bloco de Esquerda, relativamente à dedução de pedido de indemnização civil por parte do município, no âmbito do processo crime nº 109/10.2TAOLH que corre termos no DIAP Évora-2ª Secção, em que foi deduzida acusação contra o anterior presidente da câmara e uma técnica da câmara, pela prática de factos que a virem ser dados como provados, terão causado um prejuízo ao município no montante de Euros 6.999.608,73 (seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e oito euros e setenta e três cêntimos), não poderemos deixar de nos pronunciar e reiterar a relevância da proposta apresentada.

Ao contrário do que foi afirmado em sede de discussão, não existe qualquer intuito persecutório na proposta apresentada, nem a mesma encerra qualquer juízo de culpabilidade relativamente aos arguidos, crendo-se, no entanto, que a dedução do competente pedido civil configura não uma faculdade, mas um dever legal do município, posto que se encontra em causa dinheiro do erário público.

Igualmente não podemos partilhar da opinião /fundamentação aventadas por alguns dos membros do executivo, no sentido da presente proposta ser intempestiva, pelos mesmos considerarem necessário obter a prévia condenação dos arguidos para que tal pedido de indemnização possa ser formulado pelo município autonomamente.

Com efeito e como se cuidou de demonstrar na proposta apresentada, tendo em consideração o disposto nos artigos 74º e 77º nº 3 do CPP, os lesados civis podem (e acrescentamos, devem) deduzir os pedido de indemnização civil nos autos de processo penal e nos prazos ali previstos.

Independentemente da possibilidade de tal pedido de indemnização poder ser formulado autonomamente, o facto é que existem prazos de prescrição em curso e não tendo o município intervenção no referido processo crime, não existe razão para que o município venha a ser notificado da decisão

proferida naqueles autos, com todas as consequências daí decorrente, nomeadamente a prescrição do direito do município ao adequado ressarcimento.

Ao invés, a constituição do município como assistente (o que em nosso entender seria imprescindível) e a dedução do competente pedido de indemnização no processo criminal, permite por um lado assegurar a interrupção do prazo prescricional em curso e, por outro, garantir a suspensão da prescrição enquanto o processo estiver pendente.

Por último, tratando-se de matéria tão relevante para o município e encontrando-se, aquando da apresentação da proposta, em curso o prazo processual previsto no artigo art. 77º nº 3 do CPP para dedução do pedido de indemnização civil, não se compreende:

a) por que razão não foi reconhecida a urgência na apreciação da proposta pelos restantes membros do executivo;

b) por que razão, tendo a proposta sido levada à reunião de câmara da semana seguinte, não foi acompanhada de parecer jurídico dos técnicos da câmara que permitisse aos senhores vereadores pronunciar-se em consciência sobre o respectivo teor, com conhecimento das respectivas implicações, o que implicou que a discussão tivesse de ser novamente adiada;

c) por que motivo, na segunda reunião de câmara em que a proposta foi presente para discussão e votação pelos senhores vereadores, novamente não foi acompanhada de parecer jurídico dos serviços da câmara.

Pelo exposto, não poderíamos deixar de vir, uma vez mais, esclarecer as razões que motivaram a apresentação da nossa proposta e reiterar a relevância da mesma para o município.

Olhão, 7 de Dezembro de 2016.

O vereador eleito pelo Bloco de Esquerda,

Ivo Madeira Conceição





Cidadãos por Olhão
Vereação CMO

DECLARAÇÃO DE VOTO

PROPOSTA DO VEREADOR DO BE PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL PELO MUNICÍPIO DE OLHÃO NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº109/10.2TAOLH

Os Vereadores eleitos pelo PSD declaram votar contra a proposta apresentada na sessão de 7 de dezembro de 2016, pelo Vereador Ivo Madeira, pelas seguintes razões:

- i. O processo está na de fase de inquérito e foi deduzida acusação contra o anterior Presidente da Camara Municipal (Francisco Leal) e a Técnica em funções (Ditza Reis);
- ii. Só agora os visados poderão organizar a sua defesa;
- iii. O Município pode, em qualquer momento, reclamar o direito de indemnização se se vier a provar em Audiência de Julgamento, a eventual responsabilidade e os valores, depois de proferida a sentença. Nestes termos, a proposta afigura-se-nos extemporânea nesta fase do processo, pelo que votamos contra.

Olhão, 7 de dezembro de 2016

Os Vereadores

Eduardo Manuel da Cruz

Domitília Matias

